



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
DA COMARCA DE SANTOS**

O Município de **SANTOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por seu(sua) Procurador(a), vem respeitosamente perante V. Exa., com fundamento na Lei Federal Nº 6.830/80 e no Código de Processo Civil, ajuizar esta EXECUÇÃO FISCAL contra:

**Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**, inscrito(a) sob o CPF/CNPJ nº CPF 018.066.308-93, domiciliado(a) na Praça Washington, Nº.: 74 0032, Bairro: José Menino, Santos - SP. CEP: 11065-600, de quem é credor no montante de R\$ 2.371,97, valor este inscrito na Dívida Ativa Municipal, e devidamente discriminado na(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente, com estrita observância do art. 2º e parágrafos, da Lei Federal nº 6.830/80.

Requer, assim, a citação do(a) executado(a), nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 6.830/80, para que, no prazo de 5 dias:

- 1) Efetue o pagamento do principal, corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais;
- 2) ou, querendo, ofereça bens em garantia da execução com observância do artigo 9º da referida Lei, para oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16 da Lei nº 6.830/80);
- 3) Tudo sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito (art. 10 da Lei nº 6.830/80).

Dá-se à causa o valor de R\$ 2.371,97 (DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Nestes Termos  
Pede Deferimento

SANTOS, 05 de agosto de 2015.

**FLÁVIA MARINHO COSTA DE OLIVEIRA**  
Procurador(a) do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA FISCAL**

**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PMS**

**Nº DE INSCRIÇÃO** 4.020/2015      **DATA:**25/02/2015      **LIVRO:**1      **FOLHA:**492

FLÁVIA MARINHO COSTA DE OLIVEIRA, Procurador(a) do Município, certifica, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa acima mencionados, que os dados abaixo conferem com os assentamentos promovidos por este órgão, pelo que assina e dá fé.

DEVENDOR (A) (ES) (S): Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e

CPF/CNPJ: 018.066.308-93

ENDEREÇO: Rua N-morro Santa Terezinha, Nº.: 0 0000, Complemento: Lote N-06, Bairro: Mor.s. terezinha, Santos - SP. CEP: 00000-000

ENDEREÇO DE ENTREGA: Praça Washington, Nº.: 74 0032, Bairro: José Menino, Santos - SP. CEP: 11065-600

INSCRIÇÃO/LANÇAMENTO: 14.017.001.000 AVISO/NOTIFICAÇÃO: 195595 ANO BASE: 2009 EXERCÍCIO: 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 601/2015-27 TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: 33038 CARTÓRIO: 33038

RAMO DE ATIVIDADE:

OBSERVAÇÕES: LOTE "N" 06

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR EM R\$	MULTA	ÍNDICE ATUALIZADO	JUROS DE MORA	VALOR CORRIGIDO
1	30/05/2014	227,21	22,72	0,064	39,88	305,80
2	30/06/2014	227,21	22,72	0,064	37,22	303,14
3	30/07/2014	227,21	22,72	0,064	34,56	300,48
4	30/08/2014	227,21	22,72	0,064	31,91	297,83
5	30/09/2014	227,21	22,72	0,064	29,25	295,17
6	30/10/2014	227,21	22,72	0,064	26,59	292,51
7	30/11/2014	227,21	22,72	0,064	23,93	289,85
8	30/12/2014	227,21	22,72	0,064	21,27	287,19

**TOTAL DEVIDO, SUJEITO A ATUALIZAÇÕES LEGAIS NA DATA DO PAGAMENTO R\$ 2.371,97**

**Total apurado após dedução de 0% ref. a valores pagos no parcelamento adm. – art. 174. Par. Único. IV. CTN**

REFERENTE A	TOTAL	CAPITULAÇÃO
Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	1.626,80	1- Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana art. 28 Lei 3750/1971
Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	190,88	2- Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar art. 96 Lei 3750/1971

FLÁVIA MARINHO COSTA DE OLIVEIRA - PROCURADOR (A) DO MUNICÍPIO

**INTERPRETAÇÃO DO CÁLCULO ATUALIZADO DA DÍVIDA ATIVA**

**VALOR INSCRITO:** é o montante do débito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário, acrescido de multa (art. 216 § 2º da Lei nº 3750/71);

**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** aplicação do índice de 6,4% (seis vírgula quatro por cento) sobre o valor do débito atualizado, acrescido de multa moratória, com base no art. 01, do Decreto nº 6.966/14 e art. 216, §§ 3º e 4º, da Lei nº 3750, de 20/12/1971;

**JUROS DE MORA:** 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor inscrito e atualizado (Lei nº 3750/71, art. 216, §§ 3º e 4º).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP 11013-910,

Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeçüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Santos, 14 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: deixei de expedir a carta de citação por falta de recolhimento da despesa postal (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – Código 120-1, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC com base no item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007. Nada Mais. Santos, 02 de setembro de 2015. Eu, Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIFICA-SE**, que em 03/09/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: deixei de expedir a carta de citação por falta de recolhimento da despesa postal (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC com base no item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007.

Santos, (SP), 03 de setembro de 2015



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 13/09/2015, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo do ato em 15/09/2015.

Exeqüente: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: deixei de expedir a carta de citação por falta de recolhimento da despesa postal (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC com base no item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007.

Santos, (SP), 14/09/2015.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0177/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite-se. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido. Expeça-se o necessário. "

Do que dou fé.  
Santos, 19 de outubro de 2015.

Maria Isabel Brandão Amaral

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0177/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E

Teor do ato: "deixei de expedir a carta de citação por falta de recolhimento da despesa postal (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC com base no item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007."

Do que dou fé.  
Santos, 19 de outubro de 2015.

Maria Isabel Brandão Amaral



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2015, foi disponibilizado na página 915/916 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite-se. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido. Expeça-se o necessário. "

Santos, 20 de outubro de 2015.

Maria Isabel Brandão Amaral  
Chefe de Seção Judiciário

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2015, foi disponibilizado na página 915/916 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)

Teor do ato: "deixei de expedir a carta de citação por falta de recolhimento da despesa postal (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC com base no item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007."

Santos, 20 de outubro de 2015.

Maria Isabel Brandão Amaral  
Chefe de Seção Judiciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

**Processo N.º: 1500139-16.2015.8.26.0562**

**Exequente: Município de Santos**

**Executada: Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**Execução Fiscal**

**MUNICÍPIO DE SANTOS**, representado na forma do artigo 12, II do Código de Processo Civil, por seu Procurador ao final assinado, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante V. Exa., em consideração ao Ato Ordinatório praticado pela serventia, que determinou à exequente o recolhimento da despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC, **requerer a concessão de prazo de 60 (sessenta dias)**, haja vista que envida esforços visando a edição de Provimento pelo E. TJ/SP regulando o recolhimento em lote das aludidas despesas de citação.

SANTOS, 15 de setembro de 2015.

**Hamilton Valvo Cordeiro Pontes**

**OAB/SP N.º 203.660**

**Procurador (a) do Município**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público <<**

**Nenhuma informação disponível >>**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros - CPF: 018.066.308-93**  
 Dívida Ativa nº: **40202015**  
 Valor do Débito: **R\$ 2.371,97 - Atualizado até: 06/08/2015 12:20:09**

Destinatário:  
 Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros  
 Praça Washington, 74 0032, José Menino  
 Santos-SP  
 CEP 11065-600

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 18 de agosto de 2015. Renata Gervásio Causso - Escrivão Judicial I.

**Correios** **AR Digital**

30/10/2015  
LOTE: 7751



fls. 13

**DESTINATÁRIO**

Josefa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e  
Praça Washington, 74 0032, -, José Merino  
Santos, SP

**11065-600**

AR405447604JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**

Posta restante  
de 20 (vinte)  
dias corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente

3 Não existe o número

4 Desconhecido

9 Outros \_\_\_\_\_

5 Recusado

6 Não procurado

7 Ausente

8 Falecido

36

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Roberto de Souza*

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

9, 11, 15  
567218517

~~Roberto de Souza Silva  
Matr.: 905.763-5  
Carteiro~~

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS/SP**

**Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

*Execução Fiscal Municipal*

**ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**, já devidamente qualificada no incluso instrumento de mandato, postulando por intermédio de seu advogado *in fine* assinado, nos autos da *Execução* em epígrafe, que lhe move **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS**, em trâmite por este R. Juízo e respectivo Cartório deste Ofício, vem, mui respeitosamente perante V. Ex.<sup>a</sup>, *nos termos do artigo 16, inciso III da Lei nº 6.830/80, dentro do prazo legal*, para **INDICAR A PENHORA** o seguinte bem: ***a Unidade Residencial Autônoma N-06, na Vila Residencial Jardins Santa Thereza, no município de Santos/SP, imóvel registrado sob a matrícula nº 33.038 no 01º Oficial de Registro de Imóveis de Santos***, devendo a penhora recair apenas sobre o montante do valor objeto da Execução Fiscal supracitada.

Neste sentido, requer o recebimento do bem indicado a penhora, com a respectiva lavra do auto de penhora e depósito, devendo ser nomeado como depositário fiel do bem a Executada.

Outrossim, O(s) advogado(s) que esta subscreve(m), em atendimento ao disposto no artigo 39, inciso I do C.P.C. receberá(ão) as intimações e notificações desse D. Juízo em geral, na Praça Belmiro Ribeiro, nº 05, 1º andar, Vila Mathias,

Santos/SP - CEP 11.075-210, Tel./Fax (13) 3228-8468 – **DR. RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI, OAB/SP nº 127.883**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede Deferimento.

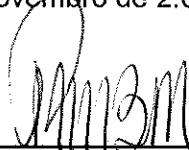
Santos, 25 de novembro de 2.015.

**RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI**  
**OAB/SP 127.883**

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**, brasileira, divorciada, decoradora, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob nº 018.066.308-93, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores: **RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI – OAB Nº 127.883** e **MARCELO VALLEJO MARSAIOLI – OAB Nº 153.852**, brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob os números acima informados e sócios da Sociedade de Advogados que gira em torno da razão social de **“MARSAIOLI E MARSAIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, com contrato social devidamente e regularmente registrado perante o Registro de Sociedades de Advogados (OAB/SP) às folhas 379/385 do Livro nº 49, sob o nº 5.247, inscrito sob o C.N.P.J. nº 03.853.742/0001-58, e os advogados: **HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES – OAB/SP 101.328**, **PAULA PINTO DA FONSECA ACQUAVIVA – OAB/SP 114.613**, **ADRIANI CHRISTINI CABRAL VARGAS DE OLIVEIRA – OAB/SP Nº 133.140**, **GLÁUCIA HELENA RODRIGUES DE MENESES GUAREZEMINI – OAB/SP Nº 164.179**, **ROBERTA SINIGOI SEABRA DE AZEVEDO FRANK – OAB/SP Nº 164.781**, **JULLIANA MIEKO MAGÁRIO NARDIS – OAB/SP 227.327**, **RAPHAEL DE MOURA FERREIRA CLARKE, OAB/SP Nº 280.974**, **ANATERCIA GOUVEIA ROMANO – OAB /SP Nº 358.871**, **VITÓRIA DE TASSIS MANDELLI – OAB/SP Nº 358.609**, **LUCAS JAIME GALEANO – OAB/SP Nº 358.948** e **THAIS APARECIDA CARDOSO DA SILVA – OAB/SP Nº 358.548**, brasileiros, maiores, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob os números acima informados, bem como os estagiários, **THAISA AMARO FELICIANO – OAB/SP 200.466-E**, **KAUHARA NOVO VASQUES – RG 28.852.422-4**, **CAMILLA MARQUES FERNANDES VICENTE – RG 44.959.445-2**, **LARISSA DE OLIVEIRA FERNANDES MEROUÇO – RG 50.940.152-1**, **IARA MARIA PEREIRA FERNANDES – RG 15.287.332-6**, brasileiros, maiores, todos com escritório sito à Praça Belmiro Ribeiro, nº 05, 1º andar, conj. 11, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP 11.075-210, Tel/Fax (13) 3228-8668, aos quais outorga(m) os mais amplos poderes **“ad judicium”** conjunta ou separadamente, e sem preferência, representá-lo(a,s) no Fôro em geral, podendo confessar, prestar declarações, compromissos e juramentos, elaborar e concordar com partilhas, fazer acordos, desistir, variar, recorrer, transigir, receber quantias, assinar recibos, dar quitações, promover notificações e substabelecer, em especial para **apresentar defesa nos autos da Execução Fiscal promovida por Prefeitura Municipal de Santos. – Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos/SP.**

Santos, 26 de novembro de 2.015.



ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS

MATRÍCULA  
33.038

FICHA  
001

Santos, 25 de Outubro



IMÓVEL: A UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Theresa, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Vila Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.s D-06, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. PROPRIETÁRIOS: ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ES PINHEL, empresária, CPF.018.066.308-93, assistida de seu marido CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, advogado, CPF.017.302.078-04, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade; o Espólio de CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX; Espólio de JULIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO e sua mulher GENNY BANDI ERA MARSAIOLI, proprietários, inscritos no CPF.017.476.818-49, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade e ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT, holandês, do comércio, CPF.017.612.778-14 e sua mulher REGINA FROENÇA VAN WEERELT, brasileira, do lar, CPF.336.970.607-68, casados no regime da separação legal de bens, domiciliados no Rio de Janeiro-RJ. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: n.ºs. 714, 4.185, 6.928, 13.676, 13.908, 15.622, 15.626, 15.663, 15.710, .... 15.711, 15.822, 15.823, 15.828, 16.129 e 17.159. A aquisição é feita na seguinte proporção: para a primeira nomeada: 35,00%; para o segundo nomeado: 28,57%; para o terceiro nomeado: 15,00%; para o quarto nomeado: ... 14,29% e para o quinto nomeado: 7,14%. O Oficial Maior, *Wolke*

FICHA  
001

MATRÍCULA  
33.038

Av.1/33.038. Santos, 25 de outubro de 1989. Por Mandado Judicial expedido aos 07 de agosto de 1989, assinado pelo Dr. José Ricardo Tremura, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca, extraído nos Autos de Pedido de Retificação de Registro-Processo nº92/87, Cartório da Corregedoria Permanente, foi ordenada a presente averbação para ficar constando a abertura da matrícula supra em razão dos lotes que foram criados oriundos de áreas maiores do loteamento, de partes desmembradas dos lotes já existentes ou de áreas restantes de lotes extintos correspondentes às unidades autônomas da Vila Residencial "Jardins de Santa Theresa". O Oficial Maior, *Wolke*

Pedido de certidão nº: 293.470

Controle:



268874

Pagina: 0001/0001

Oficial.....	R\$	24,04
Estado.....	R\$	6,84
Carteira.....	R\$	5,06
Reg. Civil....	R\$	1,27
Trib. Just....	R\$	1,27
Total.....	R\$	38,48

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 29 de maio de 2014.

Maria Goretti Pires Arcoverde Lettis

11144-3-040001-06000-0314  
 VALLEJO MARCELO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Comarca de Santos - SP  
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500139-16.2015.8.26.0662 e código 6B659E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP  
11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais. Santos, 03 de dezembro de 2015. Eu, Fernanda Maria Melo Firmino Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIFICA-SE**, que em 04/12/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 04 de dezembro de 2015

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 14/12/2015, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo do ato em 16/12/2015.

Exeqüente: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 15/12/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

**Processo N°:** 1500139-16.2015.8.26.0562

**Exequente:** Prefeitura Municipal de Santos

**Executada:** Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros

**Execução Fiscal**

**MUNICÍPIO DE SANTOS**, representado na forma do Artigo 12, Inciso II do Código de Processo Civil, por seu Procurador ao final assinado, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que nada tem a opor quanto ao bem ofertado a penhora pela executada.

SANTOS, 15 de janeiro de 2016.

**Hamilton Valvo Cordeiro Pontes**

**OAB/SP N° 203.660**

**Procurador (a) do Município**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Lavre-se termo de penhora sobre o imóvel indicado à fl. 14 , na forma autorizada pelo paragrafo 5º do artigo 659 do CPC, intimando-se o executado, na qualidade de depositário.

Sequencialmente, registre-se a constrição através do sistema ARISP e aguarde-se o decurso do prazo para o oferecimento de embargos.

Intime-se.

Santos, 01 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0049/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)	D.J.E
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Lavre-se termo de penhora sobre o imóvel indicado à fl. 14 , na forma autorizada pelo paragrafo 5º do artigo 659 do CPC, intimando-se o executado, na qualidade de depositário. Sequencialmente, registre-se a constrição através do sistema ARISP e aguarde-se o decurso do prazo para o oferecimento de embargos. Intime-se. "

Do que dou fé.  
Santos, 15 de março de 2016.

Maria Isabel Brandão Amaral

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0049/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2077, do dia 17/03/2016, página 466/468.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
18/03/2016 à 18/03/2016 - Comunicado Conjunto nº 362/2016 (SPI) - Suspensão

Advogado

Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Lavre-se termo de penhora sobre o imóvel indicado à fl. 14 , na forma autorizada pelo paragrafo 5º do artigo 659 do CPC, intimando-se o executado, na qualidade de depositário. Sequencialmente, registre-se a constrição através do sistema ARISP e aguarde-se o decurso do prazo para o oferecimento de embargos. Intime-se. "

Santos, 22 de março de 2016.

Maria Isabel Brandão Amaral  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente para que forneça o valor venal do imóvel ofertado à penhora de fls.14/15. Nada Mais. Santos, 04 de maio de 2016. Eu, Valeria De Fatima Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIFICA-SE**, que em 04/05/2016 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Exequente para que forneça o valor venal do imóvel ofertado à penhora de fls.14/15.

Santos, (SP), 04 de maio de 2016



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 14/05/2016, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo do ato em 17/05/2016.

Exeqüente: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista ao Exequente para que forneça o valor venal do imóvel ofertado à penhora de fls.14/15.

Santos, (SP), 15/05/2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

**Processo Nº.: 1500139-16.2015.8.26.0562**

**Exequente:** Município de Santos

**Executada:** Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros

**Execução Fiscal**

**MUNICÍPIO DE SANTOS**, representado na forma do Artigo 75, Inciso III do Código de Processo Civil, por seu Procurador ao final assinado, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência aduzir que o imóvel foi oferecido à penhora pelo executado, razão pela qual este deve instruir corretamente seu pleito, inclusive com a aludida certidão de valor venal.

SANTOS, 17 de maio de 2016.

**Hamilton Valvo Cordeiro Pontes**  
**OAB/SP Nº 203.660**  
**Procurador (a) do Município**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Forneça a executada documento comprobatório do valor venal do imóvel oferecido à penhora. Nada Mais. Santos, 24 de junho de 2016. Eu, \_\_\_\_, Irinez Barbosa Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 24/06/2016.  
 Eu, \_\_\_\_, Irinez Barbosa Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais. Santos, 29 de julho de 2016. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIFICA-SE**, que em 29/07/2016 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 29 de julho de 2016



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 08/08/2016, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo do ato em 10/08/2016.

Exeqüente: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 09/08/2016.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais. Santos, 23 de agosto de 2016. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIFICA-SE**, que em 24/08/2016 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 24 de agosto de 2016



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o executado ao requerido na petição de fls. 28.

Nada Mais. Santos, 24 de agosto de 2016. Eu, \_\_\_\_, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2016, foi disponibilizado na página 1158/1159 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Providencie o executado ao requerido na petição de fls. 28."

Santos, 26 de agosto de 2016.

Fernanda Maria Melo Firmino Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2016, foi disponibilizado na página 1158/1159 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Forneça a executada documento comprobatório do valor venal do imóvel oferecido à penhora."

Santos, 26 de agosto de 2016.

Fernanda Maria Melo Firmino Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS/SP.

**Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

*Execução Fiscal*

**ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**, já qualificada nos autos da execução fiscal em epígrafe, promovida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, também já qualificado, em curso por este Douto Juízo e respectivo Cartório do 03º Ofício, vem, perante V. Ex.<sup>a</sup>, por meio de seu advogado ao final assinado, requerer a juntada da **certidão de valor venal do imóvel para o ano de 2016**, em atendimento ao r. despacho de *fls.*

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 30 de agosto de 2016.

**RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI**  
**OAB/SP 127.883**



SANTOS: Pça Belmiro Ribeiro, 5 - 1º andar  
Vila Mathias - CEP 11075-210  
Tel: (13) 3228.8668 Fax: (13) 3228.8669



MUNICÍPIO DE SANTOS

**Departamento de Administração Tributária****Certidão de Valor Venal - Imobiliário**

Certificamos que, para o imóvel situado à **Rua N - Morro Santa Terezinha nº 0 , LOTE N-06**, sob a inscrição imobiliária nº **14.017.001.000** , o valor venal para o exercício de **2016** , de acordo com o(a) **Lei Complementar 00814/2013** é de **R\$ 383.228,10 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Vinte Oito Reais e Dez centavos)** , sendo **R\$ 0,00 (Reais)** de valor venal de construção e **R\$ 383.228,10 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Vinte Oito Reais e Dez centavos)** de valor venal de terreno. \*\*\*\*\*

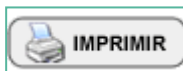
Certidão emitida no dia: **30/08/2016**

Número da certidão: **32720/2016**

Código de Controle da certidão: **X52L.G47F.F57I.X22V**

Término das informações referentes a esta certidão.

**Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site  
<http://www.santos.sp.gov.br>.**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 03/09/2016, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo, tendo iniciado o prazo do ato em 06/09/2016.

Exeqüente: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 04/09/2016.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **40202015**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CPF: 018.066.308-93**

Valor do Débito: **R\$ 2.371,97 – Atualizado até Agosto/2014**

Em Santos, aos 21 de setembro de 2016, no Cartório da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **"A unidade residencial autônoma, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m2., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Viela Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m2 nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.S D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. PROPRIETÁRIOS: ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, empresária, CPF 018.066.308-93, assistida de seu marido CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, advogado, CPF 017.302.078-04, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6515/77, domiciliados nesta cidade; o Espólio de CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX; Espólio de JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO e sua mulher GENNY BANDIERA MARSAIOLI, proprietários, inscritos no CPF 017.476.818-49, casados no regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, domiciliados nesta cidade e ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT, holandês, do comércio, CPF 017.612.778-14 e sua mulher REGINA PROENÇA VAN WEERELT, brasileira, do lar, CPF 336.970.607-68, casados no regime da separação legal de bens, domiciliados no Rio de Janeiro-RJ. A aquisição é feita na seguinte proporção: para a primeira nomeada: 35,00%; para o segundo nomeado: 28,57%; para o terceiro nomeado: 15,00%; para o quarto**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP

11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**nomeado: 14,29% e pra o quinto nomeado: 7,14%. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, matrícula 33.038, Ficha 001, Livro nº 2 – Registro Geral", tendo como valor venal no exercício de 2016 a importância de R\$ 383.228,10 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), do(s), do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s) o(a)(s) Sr(a)(s). **ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL**, CPF nº 018.066.308-93. **O PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS É DE 30 (TRINTA) DIAS** contados da intimação da penhora. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS**. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

---

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)  
(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>22/09/2016</b>
Solicitante:	<b>JARBAS LIMA ALVES DA SILVA</b>
Nº do Processo:	<b>1500139-16.2015.8.26.0562</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Fiscal</b>

<b>Protocolo</b> PH000139032	<b>Cartório</b> Santos - 01º Cartório
---------------------------------	--

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** SANTOS

**Foro:** Central

**Vara:** 3º Ofício da Fazenda Pública

**Escrivão/Diretor:** RENATA GERVASIO CAUSSO

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL

**Número de ordem:** 1500139-16.2015.8.26.0562

### Exequente(s)

**MUNICIPIO DE SANTOS**

**CNPJ:** 58.200.015/0001-83

### Executado(a, os, as)

**ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

**CPF:** 018.066.308-93

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 2.371,97

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000139032

**Comarca:** Santos

**Endereço do imóvel:** Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, Unidade Residencial Autônoma (N-06)

**Bairro:** Marapé

**Município:** Santos

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 33038

**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUIÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 21/09/2016

**Percentual penhorado (%):** 35,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**EMOLUMENTOS**

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

**ADVOGADO**

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 22/09/2016 15:21:27

**Emitido por:** JARBAS LIMA ALVES DA SILVA

**Cargo:** Escrevente Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.  
**Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**

**ARISP - Penhora Online - Prenotação**

arisp@arisp.com.br

**Enviado:** quinta-feira, 22 de setembro de 2016 15:27**Para:** JARBAS LIMA ALVES DA SILVA

Prezado(a) Senhor(a) JARBAS LIMA ALVES DA SILVA

O pedido de penhora **PH000139032** foi prenotado.  
Dados da Prenotação:Número: **244468**  
Data: **22/09/2016**  
Vencimento: **21/10/2016**Acesse o sistema de Penhora Online clicando [aqui](#).Antes de imprimir pense no uso racional de papel  
e no seu compromisso com o meio ambiente.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a penhora no sistema ARISP não foi efetuada em virtude do nome da executada constar na averbação da matrícula do imóvel de forma diversa da grafia constante nestes autos. Certifico, ainda, que o cadastro das partes no sistema ARISP é feito através do CPF ou CNPJ, sendo, então, o nome da parte disponibilizado ao sistema pelo cadastro da Receita Federal com base no número inserido, não havendo possibilidade de alteração deste nome. Segue em anexo a nota de devolução do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santos. Nada Mais. Santos, 30 de setembro de 2016.  
 Eu, \_\_\_\_, Jarbas Lima Alves da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.





# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS-SP

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Telefone: (13) 3219-6295/3219-8263

**Bel. João Alves Franco - Oficial**

CPF: 031.580.558-72

## NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 3.270 - PROT. Nº 244.468

Data da Prenotação: 22/09/2016

Título : MANDADO DE PENHORA Origem: PENHORA ONLINE  
 Apresentante : VARA: 3º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA - FORO: SÃO PAULO - COMARCA: SANTOS - ESTADO: CENTRAL  
 Não há nota de devolução anterior para este protocolo

Para a averbação/registro do título acima, satisfazer as seguintes exigências até 21/10/2016:

- 1) O nome da executada está em desacordo com a matrícula nº 33.038 que consta ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL.
- 2) Constar da certidão de penhora o percentual correto pertencente ao proprietário que é 35,00%.
- 3) Título sujeito à novas exigências.

Santos/SP, 27 de setembro de 2016.

BEL. JOÃO ALVES FRANCO - ASSINADO DIGITALMENTE - OFICIAL

### RECIBO

Declaro haver recebido em devolução o título referido neste protocolo.

Saldo o título referido neste protocolo.

**Valor retido da prenotação: R\$ 0,00**

Nome: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Não se conformando com a(s) exigências, requeira, por escrito, o levantamento de dúvida para o MM. Juiz Corregedor Permanente decidir. AO RETORNAR, TRAGA ESTAS ANOTAÇÕES.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio, s/n, Salas: 201/205 Ramal: 2147, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail:

santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À executada para que retifique a matrícula do imóvel a fim de constar seu nome correto conforme cadastro da Receita Federal para viabilizar a penhora pelo sistema ARISP.

Nada Mais. Santos, 30 de setembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Jarbas Lima Alves da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 30/09/2016.

Eu, \_\_\_\_, Jarbas Lima Alves da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0369/2016, foi disponibilizado na página 1076 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
02/11/2016 - Finados - Prorrogação

## Advogado

Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "À executada para que retifique a matrícula do imóvel a fim de constar seu nome correto conforme cadastro da Receita Federal para viabilizar a penhora pelo sistema ARISP."

Santos, 31 de outubro de 2016.

Fernanda Maria Melo Firmino Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS/SP

**Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

*Execução Fiscal Municipal*

ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, já devidamente qualificada no incluso instrumento de mandato, postulando por intermédio de seu advogado *in fine* assinado, nos autos da *Execução* em epígrafe, que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, em trâmite por este R. Juízo e respectivo Cartório deste Ofício, vem, mui respeitosamente perante V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento à determinação de fls.50, juntar aos autos o Protocolo do requerimento de retificação da matrícula do imóvel oferecido à penhora, para que nela conste o nome correto na Autora, conforme cadastro da Receita Federal.

Outrossim, O(s) advogado(s) que esta subscreve(m), em atendimento ao disposto no artigo 39, inciso I do C.P.C. receberá(ão) as intimações e notificações desse D. Juízo em geral, na Praça Belmiro Ribeiro, nº 05, 1º andar, Vila Mathias, Santos/SP – CEP 11.075-210, Tel./Fax (13) 3228-8468 – **DR. RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI, OAB/SP nº 127.883**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santos, 08 de outubro de 2016

**RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI**  
**OAB/SP 127.883**

**Orientações para consulta do protocolo:**

- Acessar o site [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)
- Selecionar o item "Acompanhamento Registral".
- Digitar o número do Protocolo, a Comarca de Santos, escolher o cartório 1º RI de Santos e digitar o código de verificação.
- Clicar no link.

**Obs:** No caso de Exigência é possível visualizar a Nota de Devolução. No caso de Registro, só estará liberado quando aparecer o Status Título Registrado Pronto para Retirada.



## 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS-SP

Rua Frei Gaspar, 22 - 5º Andar - Telefone: (13) 3219-6295/3219-8263

Bel. João Alves Franco - Oficial

CPF: 031.580.558-72

### RECIBO PROTOCOLO Nº 245.471

**Apresentante:** SONIA APARECIDA MENDES  
**Outorgante:**  
**Outorgado:** ROSA MARIA BANDIERA MARSIOLI  
**Endereço:**  
**Telefone:** 997080089  
**Título:** REQUERIMENTO

Data prevista para entrega **22/11/2016**, *Prorrogável por mais 10 dias úteis se necessário.*  
 Data para eventual devolução **22/11/2016**  
 O efeito desta prenotação prevalecerá até o dia **07/12/2016**  
 Valor do depósito prévio: R\$ 69,39

Santos/SP, 08 de novembro de 2016

#### OBSERVAÇÕES:

O PRESENTE TÍTULO FOI RECEPCIONADO PARA REGISTRO, nos termos do artigo 186 da Lei 6015/73 e, possui preferência de direitos reais, relativamente a outros ingressados posteriormente.

A entrega será feita mediante a exibição deste, De segunda à sexta das 9:00 às 16:00.

Acompanhe o andamento do título pelo site: [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Retirar o título no cartório quando o status no site estiver como "PRONTO PARA RETIRADA"

Cód de Verificação: **13110950**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS/SP

**Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

*Execução Fiscal Municipal*

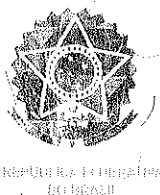
ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, já devidamente qualificada no incluso instrumento de mandato, postulando por intermédio de seu advogado *in fine* assinado, nos autos da *Execução* em epígrafe, que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, em trâmite por este R. Juízo e respectivo Cartório deste Ofício, vem, mui respeitosamente perante V. Ex.<sup>a</sup>, informar que, conforme documentação anexa, a matrícula do imóvel oferecido à penhora já foi devidamente retificada, fazendo constar o nome seu nome conforme cadastro da Receita Federal, viabilizando a penhora pelo sistema ARISP.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santos, 28 de novembro de 2016

**RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI**  
**OAB/SP 127.883**



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. João Alves Franco

OFICIAL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA  
**33.038**

FICHA  
**001**

Santos, 25 de Outubro

de 1989

IMÓVEL: A UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA, (N-06), na Vila Residencial Jár-  
dins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área ú-  
til de 672,33m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta  
mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direi-  
to, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros  
e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Viala Sanitária  
que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado es-  
querdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, con-  
frontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04  
m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por par-  
tes das antigas U.R.A.s D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do anti-  
go traçado da rua K. PROPRIETÁRIOS: ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ES-  
PINHEL, empresária, CPF.018.066.308-93, assistida de seu marido CLEYTON  
BITTENCOURT ESPINHEL, advogado, CPF.017.302.078-04, brasileiros, casados  
no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, '  
domiciliados nesta cidade; o Espólio de CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX ;  
Espólio de JULIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO e sua mulher GENNY BANDI-  
ERA MARSAIOLI, proprietários, inscritos no CPF.017.476.818-49, casados '  
no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domicilia-  
dos nesta cidade e ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT, holandês, do '  
comércio, CPF.017.612.778-14 e sua mulher REGINA PROENÇA VAN WEERELT, '  
brasileira, do lar, CPF.336.970.607-68, casados no regime da separação '  
legal de bens, domiciliados no Rio de Janeiro-RJ. TRANSCRIÇÕES ANTERIO-  
RES: n.ºs.714,4.185,6.928,13.676,13.908,15.622,15.626,15.663,15.710,....  
15.711,15.822,15.823,15.824,16.129 e 17.159. A aquisição é feita na se-  
guinte proporção: para a primeira nomeada: 35,00%; para o segundo nomea-  
do: 28,57%; para o terceiro nomeado: 15,00%; para o quarto nomeado: ...  
14,29% e para o quinto nomeado: 7,14%. O Oficial Maior: *[Assinatura]*

FICHA  
**001**

MATRÍCULA  
**33.038**

Av.1/33.038. Santos, 25 de outubro de 1989. Por Mandado Judicial expedi-  
do aos 07 de agosto de 1989, assinado pelo Dr. José Ricardo Tremura, Ju-  
iz de Direito da 3ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca, '  
extraído nos Autos de Pedido de Retificação de Registro-Processo nº92/  
87, Cartório da Corregedoria Permanente, foi ordenada a presente averba-  
ção para ficar constando a abertura da matrícula supra em razão dos lo-  
tes que foram criados, oriundos de áreas maiores do loteamento, de par-  
tes desmembradas dos lotes já existentes ou de áreas restantes de lotes  
extintos correspondentes às unidades autônomas da Vila Residencial "Jar-  
dins de Santa Teresa". O Oficial Maior, *[Assinatura]*

Av.2/33.038. Santos, 11 de novembro de 2.016. Por Peticão firmada  
nesta cidade, aos 07 de novembro de 2.016, corroborada por cópia  
(continua no verso)

11144-3-220001-240000-0815  
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500139-16.2015.8.26.0562 e código EAB59D.  
 1º Oficial de Registro de Imóveis  
 EDUARDO VALLEJO MARSAIOLI de Santa Maria de Jusica de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2016 às 14:09, sob o número WSTS16702910096

MATRICULA 33.038 FICHA 001  
VERSO

autenticada da Certidão de Casamento matrícula: 123018.01.55.1980.2.0 0028.088.0007903-80, expedida aos 19 de agosto de 2.013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o divórcio de CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL e ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, a qual voltou assinar-se ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, homologado por sentença de 04 de julho de 2.003, proferida pelo Dr. Ramon Mateo Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca. A Oficiala Substituta,

**EM BRANCO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
 SANTOS  
 Maria Gorett Pires A. Lellis  
 Escrevente Autorizada

Controle:   
 359571

Página: 0002/0002

Oficial.....	R\$	28,12
Estado.....	R\$	7,99
IPESP.....	R\$	4,12
Reg. Civil....	R\$	1,48
Trib. Just....	R\$	1,93
Ao Município..	R\$	0,56
Ao Min.Púb....	R\$	1,35
Total.....	R\$	45,55

**CERTIFICA** e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a **ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS** integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 14 de novembro de 2016.  
 Emitida as 16:20:16 horas

Maria Gorett Pires Arcoverde Lellis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 28/11/2016 às 14:09, sob o número WSTS16702910096. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500139-16.2015.8.26.0562 e código EAB59D.



**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** SANTOS

**Foro:** Central

**Vara:** 3º Ofício da Fazenda Pública

**Escrivão/Diretor:** RENATA GERVASIO CAUSSO

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL

**Número de ordem:** 15001391620158260562

### Exequente(s)

**MUNICIPIO DE SANTOS**

**CNPJ:** 58.200.015/0001-83

### Executado(a, os, as)

**ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

**CPF:** 018.066.308-93

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 2.371,97

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000157351

**Comarca:** Santos

**Endereço do imóvel:** unidade autonoma N6 Vila Residencial Jardins de Santa Thereza

**Bairro:** Morro Santa terezinha

**Município:** Santos

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 33038

**Cartório de Registro de Imóveis:** 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUIÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 21/09/2016

**Percentual penhorado (%):** 35,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**EMOLUMENTOS**

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

**ADVOGADO**

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 21/03/2017 18:07:05

**Emitido por:** RENATA GERVASIO CAUSSO

**Cargo:** Escrava Judicial I

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e <sup>fls. 59</sup> Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.  
**Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>21/03/2017</b>
Solicitante:	<b>RENATA GERVASIO CAUSSO</b>
Nº do Processo:	<b>15001391620158260562</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Fiscal</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000157351	Santos - 01º Cartório

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeçante: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leonardo Grecco.**

Vistos.

Tendo em vista o registro da constrição pelo sistema ARISP (fls. 57/60), aguarde-se o decurso do prazo para o oferecimento de embargos à execução.

No mais, proceda à Serventia o ajuste do cadastro eletrônico de partes para constar no polo passivo ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI.

Intime-se.

Santos, 21 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que dei cumprimento a decisão de fl. 61 alterando o cadastro de partes. Nada Mais. Santos, 30 de março de 2017. Eu, \_\_\_\_, Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA

33.038

FICHA

001

Santos, 25 de Outubro

de 19 89

IMÓVEL: A UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Viela Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.s D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. PROPRIETÁRIOS: ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, empresária, CPF.018.066.308-93, assistida de seu marido CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, advogado, CPF.017.302.078-04, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade; o Espólio de CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX; Espólio de JULIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO e sua mulher GENNY BANDIERA MARSAIOLI, proprietários, inscritos no CPF.017.476.818-49, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade e ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT, holandês, do comércio, CPF.017.612.778-14 e sua mulher REGINA PROENÇA VAN WEERELT, brasileira, do lar, CPF.336.970.607-68, casados no regime da separação legal de bens, domiciliados no Rio de Janeiro-RJ. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: nºs.714,4.185,6.928,13.676,13.908,15.622,15.626,15.663,15.710,.... 15.711,15.822,15.823,15.824,16.129 e 17.159. A aquisição é feita na seguinte proporção: para a primeira nomeada: 35,00%; para o segundo nomeado: 28,57%; para o terceiro nomeado: 15,00%; para o quarto nomeado: ... 14,29% e para o quinto nomeado: 7,14%. O Oficial Maior, *Melita*

Av.1/33.038. Santos, 25 de outubro de 1989. Por Mandado Judicial expedido aos 07 de agosto de 1989, assinado pelo Dr. José Ricardo Tremura, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca, extraído nos Autos de Pedido de Retificação de Registro-Processo nº92/87, Cartório da Corregedoria Permanente, foi ordenada a presente averbação para ficar constando a abertura da matrícula supra em razão dos lotes que foram criados, oriundos de áreas maiores do loteamento, de partes desmembradas dos lotes já existentes ou de áreas restantes de lotes extintos correspondentes às unidades autônomas da Vila Residencial "Jardins de Santa Teresa". O Oficial Maior, *Melita*

Av.2/33.038. Santos, 11 de novembro de 2.016. Por Petição firmada nesta cidade, aos 07 de novembro de 2.016, corroborada por cópia  
(continua no verso)

FICHA

001

MATRÍCULA

33.038

MATRÍCULA  
33.038

FICHA  
001  
VERSO

autenticada da Certidão de Casamento matrícula: 123018.01.55.1980.2.0028.088.0007903-80, expedida aos 19 de agosto de 2.013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o divórcio de CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL e ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, a qual voltou assinar-se ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, homologado por sentença de 04 de julho de 2.003, proferida pelo Dr. Ramon Mateo Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca. A Oficiala Substituta,

Av.3/33.038. Santos, 23 de março de 2.017. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 21 de março de 2.017, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Fiscal, nº. de ordem 15001391620158260562, da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ.58.200.015/0001-83 move contra ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, já qualificada, foi penhorada a parte ideal de 35% do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.2.371.97, figurando como depositária a executada. O Oficial,

Controle:



371928

Página: 0002/0002

Oficial.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	0,00
IPESP.....	R\$	0,00
Reg. Civil....	R\$	0,00
Trib. Just....	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 27 de março de 2017.  
Emitida as 14:22:32 horas.

BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL  
(assinado digitalmente)



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0114/2017, foi disponibilizado na página 1355/1356 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista o registro da constrição pelo sistema ARISP (fls. 57/60), aguarde-se o decurso do prazo para o oferecimento de embargos à execução.No mais, proceda à Serventia o ajuste do cadastro eletrônico de partes para constar no polo passivo ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI."

Santos, 5 de abril de 2017.

Fernanda Maria Melo Firmino Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS/SP

**Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

*Execução Fiscal Municipal*

ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, já devidamente qualificada no incluso instrumento de mandato, postulando por intermédio de seu advogado *in fine* assinado, nos autos da *Execução* em epígrafe, que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, em trâmite por este R. Juízo e respectivo Cartório deste Ofício, vem, mui respeitosamente perante V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao despacho de *fls.61*, informar e requerer o que segue:

Em 28 de Março/2017 a Executada protocolizou Embargos à presente Execução Fiscal, que corre atualmente sob o nº 1007955-72.2016.8.26.0562.

Em decorrência do não aperfeiçoamento da penhora àquela época, foi determinado pelo D. Magistrado que se aguardasse a penhora nos Autos da Execução, para posterior recebimento dos Embargos:

Processo: **1007955-72.2016.8.26.0562 - Embargos À Execução Fiscal**  
Embargante: Rosa Maria Bandiera Marsaioli  
Rua B, 19, Morro Santa Terezinha - CEP 11070-905, Santos-SP  
Embargado: Prefeitura Municipal de Santos

Vistos.

Aguarde-se o aperfeiçoamento da penhora nos autos da execução, sem a qual os embargos não poderão ser recebidos.

No mais, anote-se nos autos da execução a distribuição destes por dependência.

Int.

Santos, 13 de maio de 2016

Assim, considerando que a penhora foi devidamente realizada nos Autos desta Execução, ratificam-se os **Embargos à Execução de nº 1007955-72.2016.8.26.0562, já apresentados, requerendo, ainda, seu recebimento e regular processamento.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santos, 10 de abril de 2017.

**RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI**  
**OAB/SP 127.883**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que haver sido interposto Embargos a Execução sob n. 1007955-72. Nada Mais. Santos, 10 de abril de 2017. Eu, \_\_\_\_, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente.

Nada Mais.

Santos, 22 de novembro de 2018.

Eu, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 22/11/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente.

Santos, (SP), 22 de novembro de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 02/12/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 04/12/2018.

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Manifeste-se a exequente.

Santos, (SP), 03/12/2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1500139-16.2015.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros

Execução Fiscal

4.020/2015

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., diante da improcedência dos embargos à execução, requerer a designação de leilão do bem penhorado.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

SANTOS, 17 de janeiro de 2019.

Ana Lúcia Santaella Megale

OAB/SP N° 89.730

Procurador (a) do Município





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**C O N C L U S Ã O**

Em, 28 de janeiro de 2019, faço estes autos conclusos a MM Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo. Eu, Irinez Barbosa Santos, Chefe de Seção Judiciário, subscrevo.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos,

A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça.

Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão.

Int.

Santos, 28 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0041/2019, foi disponibilizado na página 1238/1245 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)

Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)

Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Vistos, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão. Int."

Santos, 7 de fevereiro de 2019.

Fernanda Maria Melo Firmino Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **40202015**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**  
  
**CPF: 018.066.308-93**  
 Valor da Ação: **R\$ 2.371,97 - Data do Valor da Ação: 06/08/2015 12:20:09**  
 Valor do Débito: **R\$ 2.371,97 - Atualizado até: 04/08/2015**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **562.2019/023576-7**

**Imóvel a ser(em) avaliado(s):**

Unidade autônoma N6 Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, Morro Santa Terezinha, CEP 11070-905, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e proceda à **AVALIAÇÃO** dos bens indicados, de acordo com a r. Decisão a seguir: "Vistos, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, aguarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão. Int."

Segue em anexo cópia da matrícula do imóvel de fls. 63/64.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 23 de abril de 2019. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Flavia Marinho Costa de Oliveira e Hamilton Valvo Cordeiro Pontes

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

\*\*

\*56220190235767\*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Dívida Ativa nº: **40202015**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**  
  
CPF: **018.066.308-93**  
Valor da Ação: **R\$ 2.371,97 - Data do Valor da Ação: 06/08/2015 12:20:09**  
Valor do Débito: **R\$ 2.371,97 - Atualizado até: 04/08/2015**  
Oficial de Justiça: **(0)**  
Mandado nº: **562.2019/023576-7**

**Imóvel a ser(em) avaliado(s):**

Unidade autônoma N6 Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, Morro Santa Terezinha, CEP 11070-905, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Bregão Degregório Gerônimo,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à **AVALIAÇÃO** dos bens indicados, de acordo com a r. Decisão a seguir: "Vistos, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet. Por ora, guarde-se a vinda do auto de avaliação para posterior designação de leilão. Int."

Segue em anexo cópia da matrícula do imóvel de fls. 63/64.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [mnxsi9] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 23 de abril de 2019. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Mandado Devolvido  
Junto Com Auto**

## **AUTO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**Ao(s) dia(s) do mês de abril de 2019, nesta, nesta cidade e Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na Unidade Residencial autônoma (N-06) na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, Santos/SP., em cumprimento ao mandado n. 562.2019/023576-7, do MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Publica de Santos, extraído dos autos de Execução Fiscal, Proc. N. 1500139-16.2015.8.26.0562 que a Prefeitura Municipal de Santos promove contra Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros, observadas as formalidades legais, procedi à avaliação do imóvel do termo de penhora:**

**Avalio o imóvel em aproximadamente R\$ 383.228,10 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos)**

**A avaliação foi baseada no valor venal colhido junto ao Departamento de Administração Tributário da Prefeitura Municipal de Santos, conforme cópia que segue. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.**

  
Oficial de Justiça



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Departamento de Administração Tributária**

**Certidão de Valor Venal - Imobiliário**

Certificamos que, para o imóvel situado à **Rua N - Morro Santa Terezinha nº 0 , LOTE N-06**, sob a inscrição imobiliária nº **14.017.001.000** , o valor venal para o exercício de **2019** , de acordo com o(a) **Lei Complementar 00814/2013** é de **R\$ 383.228,10 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Vinte Oito Reais e Dez centavos)** , sendo **R\$ 0,00 (Reais)** de valor venal de construção e **R\$ 383.228,10 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Vinte Oito Reais e Dez centavos)** de valor venal de terreno

\*\*\*\*\*

Certidão emitida no dia: **26/04/2019**

Número da certidão: **18569/2019**

Código de Controle da certidão: **A61H.O25G.D49W.C33J**

Término das informações referentes a esta certidão.

**Observações: A autenticidade desta certido poderá ser confirmada no site**  
**<http://www.santos.sp.gov.br>**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Abimael Verissimo De Sousa Filho (26277)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 562.2019/023576-7 me dirigi inicialmente a Rua João Pessoa n. 246, Centro, Santos/SP., onde obtive o valor venal do imóvel. Em seguida me dirigi ao Conjunto Residencial Jardins de Santa Tereza, Morro da Santa Terezinha, a Rua N, Lote 06, Santos/SP., onde lavrei o presente auto que segue. Diante do exposto, devolvo o presente aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 30 de abril de 2019.

Número de Cotas:02

pms





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1500139-16.2015.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros

Execução Fiscal

**MUNICÍPIO DE SANTOS**, representado na forma do artigo 75, inciso III, do Código de Processo Civil, por seu(sua) procurador(a) *in fine* assinado(a), nos autos em epígrafe, vem *mui* respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a penhora eletrônica dos ativos financeiros da(o) executada(o), por força do estabelecido no artigo 11, inciso I, da Lei de Execução Fiscal, visando ao prosseguimento da execução fiscal.

Termos em que junta,

E pede deferimento.

SANTOS, 13 de agosto de 2019.

Luiz Soares de Lima

OAB/SP N° 107.408

Procurador (a) do Município

(assinado digitalmente)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Fl.81: esclareça a exequente o pedido de penhora eletrônica dos ativos financeiros da executada, tendo em vista que já houve constrição e avaliação do imóvel.

Intime-se.

Santos, 12 de maio de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 26/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fl.81: esclareça a exequente o pedido de penhora eletrônica dos ativos financeiros da executada, tendo em vista que já houve constrição e avaliação do imóvel. Intime-se.

Santos, (SP), 26 de maio de 2020

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0176/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)	D.J.E
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl.81: esclareça a exequente o pedido de penhora eletrônica dos ativos financeiros da executada, tendo em vista que já houve constrição e avaliação do imóvel. Intime-se."

Do que dou fé.  
Santos, 1 de junho de 2020.

Júlio César Alves Ferreira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2020, foi disponibilizado na página 1068/1071 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Vistos. FI.81: esclareça a exequente o pedido de penhora eletrônica dos ativos financeiros da executada, tendo em vista que já houve constrição e avaliação do imóvel. Intime-se."

Santos, 2 de junho de 2020.

Júlio César Alves Ferreira  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequirente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 05/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/06/2020.

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vistos. Fl.81: esclareça a exequirente o pedido de penhora eletrônica dos ativos financeiros da executada, tendo em vista que já houve constrição e avaliação do imóvel. Intime-se.

Santos, (SP), 06/06/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1500139-16.2015.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros

Execução Fiscal

4.020/2015

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- ( ) a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.\_\_\_\_) via postal ou via mandado.
- ( ) a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ( ) a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novo(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no ( ) art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no ( ) art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por ( ) via postal ou por ( ) mandado, ou por ( ) edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- ( ) a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- ( ) o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- ( ) o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.\_\_\_\_) / via mandado (doc.\_\_\_\_), ou, ( ) por edital.
- ( ) a penhora do ( ) imóvel gerador do tributo ou ( ) dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou ( ) pelo sistema RENAJUD ou ( ) de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- ( ) a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ( ) a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- ( ) a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- ( ) a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- ( ) a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- ( ) a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- ( ) a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- ( ) a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, ( ) por edital ou ( ) no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- (X ) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- ( ) a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- ( ) a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº \_\_\_\_\_).
- ( ) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- ( ) a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- ( ) a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- ( ) a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exarada no P.A. nº \_\_\_\_\_.

( ) a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 08 de junho de 2020.

Eliane Elias Mateus

OAB/SP Nº 260.274

Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Juíza de Direito: Dra. **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado o gestor da Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br.).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo).

Comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças.

Intime-se.

Santos, 09 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 17/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado o gestor da Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br.). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Intime-se.

Santos, (SP), 17 de junho de 2020

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0203/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)	D.J.E
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado o gestor da Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br.). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Intime-se."

Do que dou fé.  
Santos, 24 de junho de 2020.

Júlio César Alves Ferreira

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2020, foi disponibilizado na página 1289/1291 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)

Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)

Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado o gestor da Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br.). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Intime-se."

Santos, 25 de junho de 2020.

Júlio César Alves Ferreira  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 27/06/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/06/2020.

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado o gestor da Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br.). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Intime-se.

Santos, (SP), 28/06/2020.

## INTIMAÇÃO DA DECISÃO DEFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1500139-16 .2015..8.26.0562 -

FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS <fernandaf@tjsp.jus.br>

Seg, 13/07/2020 10:51

**Para:** Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>; contato@lancejudicial.com.br  
<contato@lancejudicial.com.br>

Bom Dia !

Intimo através desse e-mail a Vossa Senhoria nos termos da r. decisão, proferida nos autos digitais de nº 1500139-16 .2015.8.26.0562 - da 3ª Vara da Fazenda Pública de Santos, onde são partes: Prefeitura Municipal de Santos e Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros., a seguir transcrita :

Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado o gestor da Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). **Comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Intime-se.**

**Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório : [santos3faz@tjsp.jus.br](mailto:santos3faz@tjsp.jus.br)**

Atenciosamente

Fernanda Mª Melo Firmino dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matrícula nº 98031-0  
[santos3faz@tjsp.com.br](mailto:santos3faz@tjsp.com.br)



**RES: INTIMAÇÃO DA DECISÃO DEFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1500139-16 .2015..8.26.0562 -**

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Sáb, 18/07/2020 19:14

Para: FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS <fernandaf@tjsp.jus.br>

Cc: SANTOS - 3 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA <santos3faz@tjsp.jus.br>; nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a oportunidade concedida para realização das praças/leilões deste MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente**



**Priscilla Souza**

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

---

**De:** FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS [mailto:fernandaf@tjsp.jus.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 13 de julho de 2020 10:52

**Para:** Priscilla - Lance Judicial; contato@lancejudicial.com.br

**Assunto:** INTIMAÇÃO DA DECISÃO DEFERIDA NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1500139-16 .2015..8.26.0562 -

Bom Dia !

Intimo através desse e-mail a Vossa Senhoria nos termos da r. decisão, proferida nos autos digitais de nº 1500139-16 .2015.8.26.0562 - da 3ª Vara da Fazenda Pública de Santos, onde são partes: Prefeitura Municipal de Santos e Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros., a seguir transcrita :

Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado o gestor da Lance Judicial ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do

Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). **Comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Intime-se.**

**Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório : [santos3faz@tjsp.jus.br](mailto:santos3faz@tjsp.jus.br)**

Atenciosamente

Fernanda M<sup>a</sup> Melo Firmino dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matrícula nº 98031-0  
[santos3faz@tjsp.com.br](mailto:santos3faz@tjsp.com.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS - SP**

**Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, move em face de **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

**1.** Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

**2.** Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **23/11/2020 às 00h**, e terá encerramento no dia

**26/11/2020 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2020 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada dos débitos atualizados da dívida ativa, do bem apregado nos autos.

5. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos, obtida nesta data junto ao 1º CRI de Santos/SP.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificação **procedida** por esta GESTORA:

**PENHORA:**

**M.M Juízo da 3ª Vara da Fazenda de Santos, proc. 1007955-72.2016.8.26.0562**

10. Informa que deixa de proceder as intimações de **CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**, tendo em vista não haver endereços nos autos para realizá-las, ficando os mesmo intimados pelo edital de praças conforme § único, do art. 889, CPC.

**11.** Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

**12.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

**13.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 5 de agosto de 2020.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte**



### 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos- SP

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** e de intimação da executada **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT. A Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, MMª.** Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos -SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada - Processo nº **1500139-16.2015.8.26.0562** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **23/11/2020 às 00h**, e terá encerramento no dia **26/11/2020 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2020 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Rua N – Morro Santa Terezinha, nº 0, LOTE n-06, Santos-SP.

**DÉBITOS:** Constatam débitos da dívida ativa no valor de **R\$ 224.251,82 (jul/20)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou



executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** A unidade residencial autônoma, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Viela Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.S D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. **Inscrição imobiliária nº 14.017.001.000. Matriculado no 1º CRI de Santos sob o nº 33.038.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Unidade residencial. 672,33m<sup>2</sup>. Santos-SP.

**ÔNUS:** Penhora expedida nestes autos. Não constam outros ônus ou causas pendentes de julgamento até a presente data.

OBS.: Embargos à Execução Fiscal, 1007955-72.2016.8.26.0562.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 383.228,10 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) para abr/19.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 5 de agosto de 2020.

**Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**  
MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos -SP

**CONTRIBUINTE: ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL E  
OUTROS**

<b>IDA's PAGAS OU CANCELADAS</b>						
<b>IDA</b>	<b>Execução fiscal</b>	<b>Tributo</b>	<b>Aviso</b>	<b>Ano Base</b>	<b>Exercício origem</b>	<b>Situação</b>
1682/1988		IPTU	320265	1987	1987	Extinta
326/1989		IPTU	200051	1986	1988	Cancelada
1986/1992		IPTU	5731	1991	1991	Extinta
918/1997	0047066-47.1997.8.26.0562	IPTU	203925	1996	1996	Paga
1244/1999	0043853-62.1999.8.26.0562	IPTU	3265	1998	1998	Anulada
46466/1999		Taxa Sinistro	3265	1998	1998	Anulada
49289/2000		Taxa Sinistro	3281	1999	1999	Anulada
46000/2001		Taxa Sinistro	3308	2000	2000	Anulada
49447/2002		Taxa Sinistro	3307	2001	2001	Anulada
47601/2003		Taxa Sinistro	3137	2002	2002	Anulada
49819/2004		Taxa Sinistro	3147	2003	2003	Anulada
41979/2005		Taxa Sinistro	3154	2004	2004	Anulada
42275/2006		Taxa Sinistro	3165	2005	2005	Anulada
2579/2007	0509223-39.2007.8.26.0562	IPTU	2748	2006	2006	Anulada
2239/2008	0502012-15.2008.8.26.0562	IPTU	2760	2007	2007	Anulada
2145/2009	0501711-34.2009.8.26.0562	IPTU	2790	2008	2008	Anulada
1923/2010	0502656-84.2010.8.26.0562	IPTU	2826	2009	2009	Anulada
2055/2011	0503732-12.2011.8.26.0562	IPTU	2892	2010	2010	Anulada
1501/2012	0501148-35.2012.8.26.0562	IPTU	2621	2011	2011	Anulada
1360/2013	0502352-80.2013.8.26.0562	IPTU	2655	2012	2012	Anulada
1060/2014		IPTU	2680	2013	2013	Anulada
<b>IDA's EM ABERTO</b>						



IDA	Execução fiscal	Tributo	Aviso	Ano Base	Exercício origem	Valor <sup>fls.</sup> Devido (R\$) atualizado até Julho
2153/2000	0040879-18.2000.8.26.0562	IPTU	3281	1999	1999	<b>18.412,70</b>
					Composição do débito:	Principal : 1.388,04
						Multa: 138,72
						Encargos: 0,00
						Correção Monetária: 3.696,72
						Juros de mora: 13.189,22
						Despesas Processuais: 2.006,93
2279/2001	0041363-96.2001.8.26.0562	IPTU	3308	2000	2000	<b>17.780,98</b>
					Composição do débito:	Principal : 1.511,52
						Multa: 150,96
						Encargos: 0,00
						Correção Monetária: 3.559,56
						Juros de mora: 12.558,94
						Despesas Processuais: 1.943,75
2302/2002	0049330-61.2002.8.26.0562	IPTU	3307	2001	2001	<b>17.023,47</b>
					Composição do débito:	Principal : 1.597,32
						Multa: 159,72
						Encargos: 0,00
						Correção Monetária: 3.425,16
						Juros de mora: 11.841,27
						Despesas Processuais: 1.868,00
2080/2003	0048087-48.2003.8.26.0562	IPTU	3137	2002	2002	<b>16.400,84</b>
					Composição do débito:	Principal : 1.701,12
						Multa: 170,04
						Encargos: 0,00
						Correção Monetária: 3.310,80
						Juros de mora: 11.218,88
						Despesas Processuais: 1.805,74

1080/2004	0044644-55.2004.8.26.0562	IPTU	3147	2003	2003	<b>15.777,93</b>
Composição do débito:					Principal :	1.871,04
					Multa:	187,08
					Encargos:	0,00
					Correção Monetária:	3.123,48
					Juros de mora:	10.596,33
					Despesas Processuais:	1.743,45
1830/2005	0508064-32.2005.8.26.0562	IPTU	3154	2004	2004	<b>15.155,77</b>
Composição do débito:					Principal :	2.039,40
					Multa:	203,88
					Encargos:	0,00
					Correção Monetária:	2.938,20
					Juros de mora:	9.974,29
					Despesas Processuais:	1.681,23
1790/2006	0512822-20.2006.8.26.0562	IPTU	3165	2005	2005	<b>14.532,99</b>
Composição do débito:					Principal :	2.171,88
					Multa:	217,08
					Encargos:	0,00
					Correção Monetária:	2.792,16
					Juros de mora:	9.351,87
					Despesas Processuais:	1.618,95
1095/2015	1500138-31.2015.8.26.0562	IPTU	2698	2014	2014	<b>12.570,03</b>
Composição do débito:					Principal :	4.770,24
					Multa:	477,00
					Encargos:	0,00
					Correção Monetária:	2.039,76
					Juros de mora:	5.283,03
					Despesas Processuais:	1.264,70
4020/2015	1500139-16.2015.8.26.0562	IPTU	195595	2009	2014	<b>4.734,28</b>

					Composição do débito:	Principal :	1.817,68	107
						Multa:	181,76	
						Encargos:	0,00	
						Correção Monetária:	777,28	
						Juros de mora:	1.957,56	
						Despesas Processuais:	481,12	
1283/2016	1512039-59.2016.8.26.0562	IPTU	2543	2015	2015	<b>11.695,59</b>		
					Composição do débito:	Principal :	5.075,52	
						Multa:	507,48	
						Encargos:	0,00	
						Correção Monetária:	1.704,00	
						Juros de mora:	4.408,59	
						Despesas Processuais:	1.175,16	
5315/2016	1512039-59.2016.8.26.0562	IPTU	196261	2010	2015	<b>4.364,45</b>		
					Composição do débito:	Principal :	1.894,08	
						Multa:	189,36	
						Encargos:	0,00	
						Correção Monetária:	635,88	
						Juros de mora:	1.645,13	
						Despesas Processuais:	438,53	
1536/2017	1504325-14.2017.8.26.0562	IPTU	2782	2016	2016	<b>10.821,15</b>		
					Composição do débito:	Principal :	5.577,96	
						Multa:	557,76	
						Encargos:	0,00	
						Correção Monetária:	1.151,28	
						Juros de mora:	3.534,15	
						Despesas Processuais:	1.089,81	
3417/2017	1505537-70.2017.8.26.0562	IPTU	202881	2011	2016	<b>5.766,50</b>		

					Composição do débito:	Principal :	2.972,52
						Multa:	297,24
						Encargos:	0,00
						Correção Monetária:	613,44
						Juros de mora:	1.883,30
						Despesas Processuais:	584,35
1411/2018	1523378-44.2018.8.26.0562	IPTU	2808	2017	2017	<b>9.946,71</b>	
					Composição do débito:	Principal :	5.968,44
						Multa:	596,76
						Encargos:	0,00
						Correção Monetária:	721,80
						Juros de mora:	2.659,71
						Despesas Processuais:	1.002,37
3407/2018	1524905-31.2018.8.26.0562	IPTU	206728	2012	2017	<b>5.238,22</b>	
					Composição do débito:	Principal :	3.164,40
						Multa:	316,44
						Encargos:	0,00
						Correção Monetária:	382,68
						Juros de mora:	1.374,70
						Despesas Processuais:	531,52
1380/2019	1505456-53.2019.8.26.0562	IPTU	2830	2018	2018	<b>9.072,11</b>	
					Composição do débito:	Principal :	6.147,48
						Multa:	614,64
						Encargos:	0,00
						Correção Monetária:	524,76
						Juros de mora:	1.785,23
						Despesas Processuais:	914,91
2392/2019	1505499-87.2019.8.26.0562	IPTU	209081	2013	2018	<b>6.001,64</b>	

				Composição do débito:	Principal :	4.066,80	109
					Multa:	406,68	
					Encargos:	0,00	
					Correção Monetária:	347,16	
					Juros de mora:	1.181,00	
					Despesas Processuais:	607,86	
1470/2020		IPTU	2849	2019	2019	<b>8.198,08</b>	
				Composição do débito:	Principal :	6.418,20	
					Multa:	641,76	
					Encargos:	0,00	
					Correção Monetária:	227,28	
					Juros de mora:	910,84	
					Despesas Processuais:		
<b>TOTAL IDA's EM ABERTO (R\$)</b>						<b>203.493,44</b>	
<b>TOTAL DESPESAS PROCESSUAIS (R\$)</b>						<b>20.758,38</b>	
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>224.251,82</b>	
<b>Para parcelamento do débito favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266.</b>							

MATRICULA

33.038

FICHA

001

Santos, 25 de Outubro

de 1989



IMÓVEL: A UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Via Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.s D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. PROPRIETÁRIOS: ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, empresária, CPF.018.066.308-93, assistida de seu marido CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, advogado, CPF.017.302.078-04, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade; o Espólio de CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX; Espólio de JULIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO e sua mulher GENNY BANDIERA MARSAIOLI, proprietários, inscritos no CPF.017.476.818-49, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade e ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT, holandês, do comércio, CPF.017.612.778-14 e sua mulher REGINA PROENÇA VAN WEERELT, brasileira, do lar, CPF.336.970.607-68, casados no regime da separação legal de bens, domiciliados no Rio de Janeiro-RJ. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: n.ºs. 714, 4.185, 6.928, 13.676, 13.908, 15.622, 15.626, 15.663, 15.710, .... 15.711, 15.822, 15.823, 15.824, 16.129 e 17.159. A aquisição é feita na seguinte proporção: para a primeira nomeada: 35,00%; para o segundo nomeado: 28,57%; para o terceiro nomeado: 15,00%; para o quarto nomeado: ... 14,29% e para o quinto nomeado: 7,14%. O Oficial Maior, *[assinatura]*

Av.1/33.038. Santos, 25 de outubro de 1989. Por Mandado Judicial expedido aos 07 de agosto de 1989, assinado pelo Dr. José Ricardo Tremura, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca, extraído nos Autos de Pedido de Retificação de Registro-Processo nº92/87, Cartório da Corregedoria Permanente, foi ordenada a presente averbação para ficar constando a abertura da matrícula supra em razão dos lotes que foram criados, oriundos de áreas maiores do loteamento, de partes desmembradas dos lotes já existentes ou de áreas restantes de lotes extintos correspondentes às unidades autônomas da Vila Residencial "Jardins de Santa Teresa". O Oficial Maior, *[assinatura]*

Av.2/33.038. Santos, 11 de novembro de 2.016. Por Petição firmada nesta cidade, aos 07 de novembro de 2.016, corroborada por cópia  
(continua no verso)

FICHA

001

MATRICULA

33.038

MATRÍCULA

33.038

FICHA

001

VERSO

autenticada da Certidão de Casamento matrícula: 123018.01.55.1980.2.0 0028.088.0007903-80, expedida aos 19 de agosto de 2.013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o divórcio de CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL e ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, a qual voltou assinar-se ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, homologado por sentença de 04 de julho de 2.003, proferida pelo Dr. Ramon Mateo Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca. A Oficiala Substituta,

Av.3/33.038. Santos, 23 de março de 2.017. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 21 de março de 2.017, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Fiscal, nº. de ordem 15001391620158260562, da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ.58.200.015/0001-83 move contra ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, já qualificada, foi penhorada a parte ideal de 35% do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.2.371,97, figurando como depositária a executada. O Oficial,

De: Diego- Lance judicial <diego@lancejudicial.com.br>

fls. 112

Enviado: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 10:46

Para: SANTOS - 3 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA <santos3faz@tjsp.jus.br>

Cc: 'Priscilla - Lance Judicial' <priscilla@lancejudicial.com.br>

Assunto: Edital de hasta publica - proc. nº 1500139-16.2015.8.26.0562

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação. Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Atenciosamente,



[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

**Diego Garcia**

CIENTIFICAÇÕES  
[diego@lancejudicial.com.br](mailto:diego@lancejudicial.com.br)  
0800.780.8000 – (13)  
3384.8000





**3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos- SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** e de intimação da executada **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT.** A **Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos -SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada - Processo nº **1500139-16.2015.8.26.0562** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **23/11/2020 às 00h**, e terá encerramento no dia **26/11/2020 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2020 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Rua N – Morro Santa Terezinha, nº 0, LOTE n-06, Santos-SP.

**DÉBITOS:** Constam débitos da dívida ativa no valor de **R\$ 224.251,82 (jul/20)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou

executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** A unidade residencial autônoma, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Viela Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.S D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. **Inscrição imobiliária nº 14.017.001.000. Matriculado no 1º CRI de Santos sob o nº 33.038.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Unidade residencial. 672,33m<sup>2</sup>. Santos-SP.

**ÔNUS:** Penhora expedida nestes autos. Não constam outros ônus ou causas pendentes de julgamento até a presente data.

OBS.: Embargos à Execução Fiscal, 1007955-72.2016.8.26.0562.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 383.228,10 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) para abr/19.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 5 de agosto de 2020.

**Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**  
MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos -SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Juíza de Direito: Dra. **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

- 1- Intime-se o leiloeiro para retificar a minuta do Edital, posto que a penhora recaiu apenas sobre a parte ideal de 35% do imóvel (fls. 44/46, 49 e 55/56).
- 2- Cumpra-se com urgência.

Intime-se.

Santos, 04 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 09/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1- Intime-se o leiloeiro para retificar a minuta do Edital, posto que a penhora recaiu apenas sobre a parte ideal de 35% do imóvel (fls. 44/46, 49 e 55/56). 2- Cumpra-se com urgência. Intime-se.

Santos, (SP), 09 de setembro de 2020

**Ref.Leilão - Processo 1500139-16.2015.8.26.0562**

VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA &lt;valeriatfatima@tjsp.jus.br&gt;

Qua, 09/09/2020 19:16

Para: Priscilla - Lance Judicial &lt;priscilla@lancejudicial.com.br&gt;

Boa noite Dra. Priscilla;

Intimo Vossa Senhoria nos termos da **r.decisão de fl.116** proferido nos autos da **Execução Fiscal nº 1500139-16.2015.8.26.0562** em que são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS X ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI E OUTROS, a seguir transcrito:

*Vistos.**1- Intime-se o leiloeiro para retificar a minuta do Edital, posto que a penhora recaiu apenas sobre a parte ideal de 35% do imóvel (fls. 44/46, 49 e 55/56).**2- Cumpra-se com urgência.**Intime-se.*

Atenciosamente

**VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3º Ofício da Fazenda Pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

Tel: (13) 3222-4919 - Ramal 2147

E-mail: [valeriatfatima@tjsp.jus.br](mailto:valeriatfatima@tjsp.jus.br)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2020, foi disponibilizado na página 980/984 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Intime-se o leiloeiro para retificar a minuta do Edital, posto que a penhora recaiu apenas sobre a parte ideal de 35% do imóvel (fls. 44/46, 49 e 55/56). 2- Cumpra-se com urgência. Intime-se."

Santos, 14 de setembro de 2020.

Júlio César Alves Ferreira  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 19/09/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/09/2020.

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vistos. 1- Intime-se o leiloeiro para retificar a minuta do Edital, posto que a penhora recaiu apenas sobre a parte ideal de 35% do imóvel (fls. 44/46, 49 e 55/56). 2- Cumpra-se com urgência. Intime-se.

Santos, (SP), 20/09/2020.



RES: Ref.Leilão - Processo 1500139-16.2015.8.26.0562

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Seg, 28/09/2020 19:05

Para: VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA <valeriatatima@tjsp.jus.br>

Cc: douglas@lancejudicial.com.br <douglas@lancejudicial.com.br>; nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e estamos procedendo com as retificações determinadas.

Em sequência o edital retificado de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente**

**Priscilla Souza**

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

**priscilla@lancejudicial.com.br**

**0800.780.8000 – (13) 3384.8000**

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

---

**De:** VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA [mailto:valeriatatima@tjsp.jus.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 9 de setembro de 2020 19:17

**Para:** Priscilla - Lance Judicial

**Assunto:** Ref.Leilão - Processo 1500139-16.2015.8.26.0562

**Prioridade:** Alta

Boa noite Dra. Priscilla;

Intimo Vossa Senhoria nos termos da **r.decisão de fl.116** proferido nos autos da **Execução Fiscal nº 1500139-16.2015.8.26.0562** em que são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS X ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI E OUTROS, a seguir transcrito:

*Vistos.*

*1- Intime-se o leiloeiro para retificar a minuta do Edital, posto que a penhora recaiu apenas sobre a parte ideal de 35% do imóvel (fls. 44/46, 49 e 55/56).*

*2- Cumpra-se com urgência.*

*Intime-se.*

Atenciosamente

 Logotipo TJSP **VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3º Ofício da Fazenda Pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

Tel: (13) 3222-4919 - Ramal 2147

E-mail: [valeriatatima@tjsp.jus.br](mailto:valeriatatima@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS - SP**

**Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

**LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, move em face de **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer:

**1.** Vem a presença de V. Exa. apresentar a minuta do edital, devidamente retificada, conforme fls. 116.

**2.** Desta maneira, requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **23/11/2020 às 00h**, e terá encerramento no dia **26/11/2020 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2020 às 13h e 00min** (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 21 de outubro de 2020.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte**



### 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos- SP

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** e de intimação da executada **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**. A **Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos -SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada - Processo nº **1500139-16.2015.8.26.0562** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **23/11/2020 às 00h**, e terá encerramento no dia **26/11/2020 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/12/2020 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Rua N – Morro Santa Terezinha, nº 0, LOTE n-06, Santos-SP.

**DÉBITOS:** Constatam débitos da dívida ativa no valor de **R\$ 224.251,82 (jul/20)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou



executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: Parte ideal de 35%** da unidade residencial autônoma, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Vila Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.S D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. **Inscrição imobiliária nº 14.017.001.000. Matriculado no 1º CRI de Santos sob o nº 33.038.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Unidade residencial. 672,33m<sup>2</sup>. Santos-SP.

**ÔNUS:** Penhora expedida nestes autos. Não constam outros ônus ou causas pendentes de julgamento até a presente data.

OBS.: Embargos à Execução Fiscal, 1007955-72.2016.8.26.0562.

**VALOR DA PARTE IDEAL PENHORADA DE 35% DO IMÓVEL: R\$ 134.129,83 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para abr/19**

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 383.228,10 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) para abr/19.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins feitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 21 de outubro de 2020.



**Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**  
MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos -SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Juíza de Direito: Dra. **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Intime-se o sr. Leiloeiro para que apresente nova minuta de edital, desta feita observando a decisão de fl. 91 no que tange ao prazo mínimo para início da praça, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos.

Intime-se.

Santos, 04 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 06/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Intime-se o sr. Leiloeiro para que apresente nova minuta de edital, desta feita observando a decisão de fl. 91 no que tange ao prazo mínimo para início da praça, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Intime-se.

Santos, (SP), 06 de novembro de 2020



**REFERENTE LEILÃO PROC.1500139-16.2015.8.26.0562**

VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA &lt;valeriatfatima@tjsp.jus.br&gt;

Sex, 06/11/2020 17:29

Para: contato@lancejudicial.com.br &lt;contato@lancejudicial.com.br&gt;

Boa Tarde Dra. Priscilla;

Intimo através desse e-mail a Vossa Senhoria nos termos da r. decisão de fls.127, proferida nos autos digitais de nº 1500139-16 .2015.8.26.0562 - da 3ª Vara da Fazenda Pública de Santos, onde são partes: Prefeitura Municipal de Santos X Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros., a seguir transcrita :

"Vistos.

*Intime-se o sr. Leiloeiro para que apresente nova minuta de edital, desta feita observando a decisão de fl. 91 no que tange ao prazo mínimo para início da praça, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos.*

*Intime-se."*

Atenciosamente

**VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3º Ofício da Fazenda Pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

Tel: (13) 3222-4919 - Ramal 2147

E-mail: [valeriatfatima@tjsp.jus.br](mailto:valeriatfatima@tjsp.jus.br)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2020, foi disponibilizado na página 1108/1110 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)

Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)

Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o sr. Leiloeiro para que apresente nova minuta de edital, desta feita observando a decisão de fl. 91 no que tange ao prazo mínimo para início da praça, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Intime-se."

Santos, 13 de novembro de 2020.

Júlio César Alves Ferreira  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 16/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 17/11/2020.

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vistos. Intime-se o sr. Leiloeiro para que apresente nova minuta de edital, desta feita observando a decisão de fl. 91 no que tange ao prazo mínimo para início da praça, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Intime-se.

Santos, (SP), 17/11/2020.

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA FORO DE SANTOS SP

PROCESSO No. 1500139-16.2015.8.26.0562

Partes:

**Prefeitura Municipal de Santos**

**Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Em vinte e seis de novembro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjstj.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à Prefeitura Municipal de Santos.

Nada Mais. Santos, 03 de fevereiro de 2021. Eu, Atila Gonçalves,  
Escrevente Técnico Judiciário. M801941.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 03/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, (SP), 03 de fevereiro de 2021



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 13/02/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 15/02/2021.

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vista à Prefeitura Municipal de Santos.

Santos, (SP), 14/02/2021.

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS – SP**

**PROCESSO N°. 1500139-16.2015.8.26.0562**

**Partes:**

**Prefeitura Municipal de Santos  
Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Em quinze de dezembro de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente sobre a petição e/ou documentos juntados.

Nada Mais. Santos, 17 de março de 2021. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 17/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre a petição e/ou documentos juntados.

Santos, (SP), 17 de março de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

**Processo N°.: 1500139-16.2015.8.26.0562**

**Exequente: Prefeitura Municipal de Santos**

**Executada: Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros**

**Execução Fiscal**

**CDA: 4.020/2015**

**MUNICÍPIO DE SANTOS**, representado na forma do artigo 75, inciso III, do CPC, nos autos do processo em epígrafe, vem a V.Exa., respeitosamente, requerer a **SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO**, pela penhora de veículos pelo sistema RENAJUD, intimando-se o (a) executado (a).

Termos em que,  
Pede deferimento.

SANTOS, 29 de março de 2021.

**[ELIANE ELIAS MATEUS]  
Procurador (a) do Município  
[OAB nº 260.274/SP]**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o executado.

Nada Mais. Santos, 14 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_, Wandressa Ruas Garcia, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2021, foi disponibilizado na página 1162/1181 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2021. Considera-se a data de publicação em 04/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o executado."

Santos, 3 de maio de 2021.

Júlio César Alves Ferreira  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 3ª Fazenda Santos**

**Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

**Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)**

**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
**Poder Judiciário**  
 Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

**DADOS BÁSICOS**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -**  
 (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código  
 66914



**FORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Ensino Médio (2º grau) (Concluído)





### Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Pose	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/Licença	Data do D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTD. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0387   (11)9993-1798	gilamara@ud.com.br	Ativo						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo ao leilão já designado, requer a posterior juntada da **nova minuta do edital de leilão**, devidamente alterada de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
 306.683 OAB/SP





## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

**OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no âmbito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", written over a faint circular watermark.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Juíza de Direito: Dra. **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão, mantidas todas as demais determinações de fl. 91.

Intime-se.

Santos, 04 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 06/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão, mantidas todas as demais determinações de fl. 91. Intime-se.

Santos, (SP), 06 de maio de 2022

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0356/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)	D.J.E
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão, mantidas todas as demais determinações de fl. 91. Intime-se."

Santos, 6 de maio de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0356/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/05/2022. Considera-se a data de publicação em 10/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)

Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)

Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão, mantidas todas as demais determinações de fl. 91. Intime-se."

Santos, 9 de maio de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 16/05/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 17/05/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vistos. Diante do descredenciamento dos demais leiloeiros pertencentes ao Grupo Lance Judicial, nomeio especificamente o sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho para realizar o leilão, mantidas todas as demais determinações de fl. 91. Intime-se.

Santos, (SP), 17/05/2022.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS - SP**

**Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, move em face de **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas de o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **13/09/2022 às 13h e 53min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 14h e 53min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.





2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos, obtida nesta data junto ao 1º CRI de Santos/SP.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificação **procedida** por esta GESTORA:

**PENHORA:**

**M.M Juízo da 3ª Vara da Fazenda de Santos, proc. 1007955-72.2016.8.26.0562**

8. Informa que deixa de proceder as intimações de **CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**, tendo em vista não haver endereços nos autos para realizá-las, ficando os mesmo intimados pelo edital de praças conforme § único, do art. 889, CPC.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.





**11.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 24 de maio de 2022.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP







### **3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos- SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** e de intimação da executada **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**. A **Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos -SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada - Processo nº **1500139-16.2015.8.26.0562** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **05/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **13/09/2022 às 13h e 53min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **06/10/2022 às 14h e 53min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua N – Morro Santa Terezinha, nº 0, LOTE n-06, Santos-SP.

**DÉBITOS:** Constam débitos da dívida ativa. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante**





**parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** Parte ideal de 35% da unidade residencial autônoma, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Viela Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.S D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. **Inscrição imobiliária nº 14.017.001.000. Matriculado no 1º CRI de Santos sob o nº 33.038.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Unidade residencial. 672,33m<sup>2</sup>. Santos-SP.





**ÔNUS:** Penhora expedida nestes autos.

OBS.: Embargos à Execução Fiscal, 1007955-72.2016.8.26.0562.

**VALOR DA PARTE IDEAL PENHORADA DE 35% DO IMÓVEL: R\$ 134.129,83 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para abr/19**

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 383.228,10 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) para abr/19.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 24 de maio de 2022.

**Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos -SP



MATRICULA

33.038

FICHA

001

Santos, 25 de Outubro

de 19 89



IMÓVEL: A UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Via Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.s D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. PROPRIETÁRIOS: ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, empresária, CPF.018.066.308-93, assistida de seu marido CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, advogado, CPF.017.302.078-04, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade; o Espólio de CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX; Espólio de JULIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO e sua mulher GENNY BANDIERA MARSAIOLI, proprietários, inscritos no CPF.017.476.818-49, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade e ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT, holandês, do comércio, CPF.017.612.778-14 e sua mulher REGINA PROENÇA VAN WEERELT, brasileira, do lar, CPF.336.970.607-68, casados no regime da separação legal de bens, domiciliados no Rio de Janeiro-RJ. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: n.ºs.714,4.185,6.928,13.676,13.908,15.622,15.626,15.663,15.710,.... 15.711,15.822,15.823,15.824,16.129 e 17.159. A aquisição é feita na seguinte proporção: para a primeira nomeada: 35,00%; para o segundo nomeado: 28,57%; para o terceiro nomeado: 15,00%; para o quarto nomeado: ... 14,29% e para o quinto nomeado: 7,14%. O Oficial Maior, *[assinatura]*

Av.1/33.038. Santos, 25 de outubro de 1989. Por Mandado Judicial expedido aos 07 de agosto de 1989, assinado pelo Dr. José Ricardo Tremura, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca, extraído nos Autos de Pedido de Retificação de Registro-Processo nº92/87, Cartório da Corregedoria Permanente, foi ordenada a presente averbação para ficar constando a abertura da matrícula supra em razão dos lotes que foram criados, oriundos de áreas maiores do loteamento, de partes desmembradas dos lotes já existentes ou de áreas restantes de lotes extintos correspondentes às unidades autônomas da Vila Residencial "Jardins de Santa Teresa". O Oficial Maior, *[assinatura]*

Av.2/33.038. Santos, 11 de novembro de 2.016. Por Petição firmada nesta cidade, aos 07 de novembro de 2.016, corroborada por cópia  
(continua no verso)

FICHA

001

MATRICULA

33.038

MATRÍCULA

33.038

FICHA

001

VERSO

autenticada da Certidão de Casamento matrícula: 123018.01.55.1980.2.0028.088.0007903-80, expedida aos 19 de agosto de 2.013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o divórcio de CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL e ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, a qual voltou assinar-se ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, homologado por sentença de 04 de julho de 2.003, proferida pelo Dr. Ramon Mateo Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca. A Oficiala Substituta,

Av.3/33.038. Santos, 23 de março de 2.017. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 21 de março de 2.017, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Fiscal, nº. de ordem 15001391620158260562, da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ.58.200.015/0001-83 move contra ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, já qualificada, foi penhorada a parte ideal de 35% do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.2.371,97, figurando como depositária a executada. O Oficial,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Juíza de Direito: Dra. **Rodrigo Garcia Martinez**

Vistos.

Deixo de aprovar a minuta do edital, tendo em vista a proximidade das datas designadas.

Assim, comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico para redesignação de novas datas, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças.

Cumpra-se com celeridade.

Intime-se.

Santos, 08 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeçúente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 08/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. Deixo de aprovar a minuta do edital, tendo em vista a proximidade das datas designadas. Assim, comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico para redesignação de novas datas, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Cumpra-se com celeridade. Intime-se.

Santos, (SP), 08 de julho de 2022

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0615/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)	D.J.E
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Deixo de aprovar a minuta do edital, tendo em vista a proximidade das datas designadas. Assim, comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico para redesignação de novas datas, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Cumpra-se com celeridade. Intime-se."

Santos, 11 de julho de 2022.



## INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1500139-16.2015.8.26.0562

FERNANDA MARIA MELO FIRMINO DOS SANTOS <fernandaf@tjsp.jus.br>

Seg, 11/07/2022 11:32

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (132 KB)

decisão.pdf;

### Bom Dia!!

Por meio desta mensagem eletrônica, intimo a Vossa Senhoria da r. Decisão abaixo referente ao processo digital nº 1500139-16.2015.8.26.0562 onde são partes : Prefeitura Municipal de Santos e Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros, que tramita no 3º Ofício da Comarca de Santos, **para dar cumprimento** .

"Vistos.

Deixo de aprovar a minuta do edital, tendo em vista a proximidade das datas designadas.

**Assim, comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico para redesignação de novas datas, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Cumpra-se com celeridade.Intime-se."**

Segue em anexo cópia da r. decisão.

**Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório : [santos3faz@tjsp.jus.br](mailto:santos3faz@tjsp.jus.br)**

Atenciosamente

**Retransmitidas: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 11/07/2022 11:32

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br))

Assunto: INTIMAÇÃO DE DECISÃO NOS AUTOS DE PROCESSO DIGITAL Nº 1500139-16.2015.8.26.0562

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0615/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2022. Considera-se a data de publicação em 13/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deixo de aprovar a minuta do edital, tendo em vista a proximidade das datas designadas. Assim, comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico para redesignação de novas datas, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Cumpra-se com celeridade. Intime-se."

Santos, 12 de julho de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que, em 18/07/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 19/07/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vistos. Deixo de aprovar a minuta do edital, tendo em vista a proximidade das datas designadas. Assim, comunique-se o leiloeiro por meio eletrônico para redesignação de novas datas, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças. Cumpra-se com celeridade. Intime-se.

Santos, (SP), 19/07/2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 03ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS - SP**

**Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, move em face de **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Em cumprimento a r. decisão informa que procedeu com as retificações determinadas às fls. 158 destes autos.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com novas datas de **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **28/10/2022 às 14h e 22min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília)**,





sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregrado estarão disponíveis no portal da empresa [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada da matricula atualizada do bem imóvel apregrado a estes autos, obtida nesta data junto ao 1º CRI de Santos/SP.

5. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que no mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificação **procedida** por esta GESTORA:

**PENHORA:**

**M.M Juízo da 3ª Vara da Fazenda de Santos, proc. 1007955-72.2016.8.26.0562**





10. Informa que deixa de proceder as intimações de **CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**, tendo em vista não haver endereços nos autos para realizá-las, ficando os mesmo intimados pelo edital de praças conforme § único, do art. 889, CPC.

11. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

13. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 27 de julho de 2022.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





### 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos – SP

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA** e de intimação da executada **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**. O **Dr. Rodrigo Garcia Martinez**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos -SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se nos autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada – Processo nº **1500139-16.2015.8.26.0562** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **28/10/2022 às 14h e 22min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua N – Morro Santa Terezinha, nº 0, LOTE n-06, Santos-SP.

**DÉBITOS:** Constan débitos da dívida ativa. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor.







A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.





**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM:** Parte ideal de 35% da unidade residencial autônoma, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Viela Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.S D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. **Inscrição imobiliária nº 14.017.001.000. Matriculado no 1º CRI de Santos sob o nº 33.038.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** 35% de uma unidade residencial. 672,33m<sup>2</sup>. Santos-SP.

**ÔNUS:** AV.3 Penhora expedida nestes autos.

OBS.: Embargos à Execução Fiscal, 1007955-72.2016.8.26.0562.

**VALOR DA PARTE IDEAL PENHORADA DE 35% DO IMÓVEL: R\$ 134.129,83 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para abr/19**

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 383.228,10 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) para abr/19.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos, 27 de julho de 2022.

**Dr. Rodrigo Garcia Martinez**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos -SP



MATRICULA

33.038

FICHA

001

Santos, 25 de Outubro

de 19 89



IMÓVEL: A UNIDADE RESIDENCIAL AUTÔNOMA, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>., com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Via Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.s D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. PROPRIETÁRIOS: ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, empresária, CPF.018.066.308-93, assistida de seu marido CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, advogado, CPF.017.302.078-04, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade; o Espólio de CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX; Espólio de JULIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO e sua mulher GENNY BANDIERA MARSAIOLI, proprietários, inscritos no CPF.017.476.818-49, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade e ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT, holandês, do comércio, CPF.017.612.778-14 e sua mulher REGINA PROENÇA VAN WEERELT, brasileira, do lar, CPF.336.970.607-68, casados no regime da separação legal de bens, domiciliados no Rio de Janeiro-RJ. TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: n.ºs.714,4.185,6.928,13.676,13.908,15.622,15.626,15.663,15.710,.... 15.711,15.822,15.823,15.824,16.129 e 17.159. A aquisição é feita na seguinte proporção: para a primeira nomeada: 35,00%; para o segundo nomeado: 28,57%; para o terceiro nomeado: 15,00%; para o quarto nomeado: ... 14,29% e para o quinto nomeado: 7,14%. O Oficial Maior, *Melita*

Av.1/33.038. Santos, 25 de outubro de 1989. Por Mandado Judicial expedido aos 07 de agosto de 1989, assinado pelo Dr. José Ricardo Tremura, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Corregedor Permanente desta Comarca, extraído nos Autos de Pedido de Retificação de Registro-Processo nº92/87, Cartório da Corregedoria Permanente, foi ordenada a presente averbação para ficar constando a abertura da matrícula supra em razão dos lotes que foram criados, oriundos de áreas maiores do loteamento, de partes desmembradas dos lotes já existentes ou de áreas restantes de lotes extintos correspondentes às unidades autônomas da Vila Residencial "Jardins de Santa Teresa". O Oficial Maior, *Melita*

Av.2/33.038. Santos, 11 de novembro de 2.016. Por Petição firmada nesta cidade, aos 07 de novembro de 2.016, corroborada por cópia  
(continua no verso)

FICHA

001

MATRICULA

33.038

MATRÍCULA

33.038

FICHA

001

VERSO

autenticada da Certidão de Casamento matrícula: 123018.01.55.1980.2.0028.088.0007903-80, expedida aos 19 de agosto de 2.013, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP., foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o divórcio de CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL e ROSA MARIA MARSAIOLI BITTENCOURT ESPINHEL, a qual voltou assinar-se ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, homologado por sentença de 04 de julho de 2.003, proferida pelo Dr. Ramon Mateo Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca. A Oficiala Substituta,

Av.3/33.038. Santos, 23 de março de 2.017. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 21 de março de 2.017, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Fiscal, nº. de ordem 15001391620158260562, da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ.58.200.015/0001-83 move contra ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, já qualificada, foi penhorada a parte ideal de 35% do imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.2.371,97, figurando como depositária a executada. O Oficial,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

1 . Defiro leilão.

2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início no dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 14h e 22min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília), ocasião em que o bem será alienado pelo maior lance que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura.

3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC).

4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão.

5. Aprovo a minuta de fls. 168/170.Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80.

6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda.

Intime-se.

Santos, 28 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
 Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
 (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeçúente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 29/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início no dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 14h e 22min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília), ocasião em que o bem será alienado pelo maior lance que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls. 168/170. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se.

Santos, (SP), 29 de julho de 2022

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0689/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)	D.J.E
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início no dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 14h e 22min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília), ocasião em que o bem será alienado pelo maior lance que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls. 168/170.Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se."

Santos, 1 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0689/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2022. Considera-se a data de publicação em 03/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início no dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 14h e 22min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília), ocasião em que o bem será alienado pelo maior lance que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls. 168/170.Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se."

Santos, 2 de agosto de 2022.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Tramitação prioritária

**CERTIFICA-SE** que, em 08/08/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 09/08/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início no dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 14h e 22min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília), ocasião em que o bem será alienado pelo maior lance que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls. 168/170. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se.

Santos, (SP), 09/08/2022.

**Retransmitidas: Intimação Processo digital 1500136-16.2015.8.26.0562 - Leilão - 3ª  
Vara da Fazenda Pública de Santos**

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 11/08/2022 11:57

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ([contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br))

Assunto: Intimação Processo digital 1500136-16.2015.8.26.0562 - Leilão - 3ª Vara da Fazenda Pública de Santos

## Intimação Processo digital 1500136-16.2015.8.26.0562 - Leilão - 3ª Vara da Fazenda Pública de Santos

CHRISTIANO PORTELA FERRAREZI <cferrarezi@tjsp.jus.br>

Qui, 11/08/2022 11:57

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (434 KB)

decisão leilão 15001391620158260562.pdf;

Por meio desta mensagem eletrônica, intimo a Vossa Senhoria da r. Decisão abaixo referente ao processo digital nº 1500139-16.2015.8.26.0562 onde são partes a Prefeitura Municipal de Santos e Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros, que tramita no 3º Ofício da Comarca de Santos, para dar cumprimento.

*"1 . Defiro leilão.*

*2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início no dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 14h e 22min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília), ocasião em que o bem será alienado pelo maior lance que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura.*

*3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC).*

*4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão.*

*5. Aprovo a minuta de fls. 168/170. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80.*

*6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda."*

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório: santos3faz@tjsp.jus.br.

Atenciosamente,



**CHRISTIANO PORTELA FERRAREZI**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício da Fazenda Pública - Santos/SP

Praça José Bonifácio, s/n, Santos-SP - CEP 11013-910

[cferrarezi@tjsp.jus.br](mailto:cferrarezi@tjsp.jus.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Tratando-se de leilão de 35% do imóvel, é necessária a intimação dos co-proprietários para que exerçam seu direito de preferência, nos termos do art. 843 e 889, II, ambos do CPC.

Nestes termos, expeça-se carta para a intimação da data marcada para o leilão endereçada aos co-proprietários indicados na minuta de fls. 168/170, suprimindo o edital já aprovado eventual devolução negativa da missiva de intimação.

Intime-se.

Santos, 15 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Tramitação prioritária

**CERTIFICA-SE** que em 15/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Tratando-se de leilão de 35% do imóvel, é necessária a intimação dos co-proprietários para que exerçam seu direito de preferência, nos termos do art. 843 e 889, II, ambos do CPC. Nestes termos, expeça-se carta para a intimação da data marcada para o leilão endereçada aos co-proprietários indicados na minuta de fls. 168/170, suprindo o edital já aprovado eventual devolução negativa da missiva de intimação.

Santos, (SP), 15 de agosto de 2022

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0755/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)	D.J.E
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tratando-se de leilão de 35% do imóvel, é necessária a intimação dos co-proprietários para que exerçam seu direito de preferência, nos termos do art. 843 e 889, II, ambos do CPC. Nestes termos, expeça-se carta para a intimação da data marcada para o leilão endereçada aos co-proprietários indicados na minuta de fls. 168/170, suprimindo o edital já aprovado eventual devolução negativa da missiva de intimação."

Santos, 16 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0755/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/08/2022. Considera-se a data de publicação em 18/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Tratando-se de leilão de 35% do imóvel, é necessária a intimação dos co-proprietários para que exerçam seu direito de preferência, nos termos do art. 843 e 889, II, ambos do CPC. Nestes termos, expeça-se carta para a intimação da data marcada para o leilão endereçada aos co-proprietários indicados na minuta de fls. 168/170, suprimindo o edital já aprovado eventual devolução negativa da missiva de intimação."

Santos, 17 de agosto de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Tramitação prioritária

**3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos – SP**

**EDITAL DE 1º E 2º PRAÇA** e de intimação da executada **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT**. A Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS** move em face da referida executada - Processo nº **1500139-16.2015.8.26.0562** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lanceJudicial.com.br**, o **1º Leilão** terá início no dia **25/10/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **28/10/2022 às 14h e 22min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - **www.lancejudicial.com.br**, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua N - Morro Santa Terezinha, nº 0, LOTE n-06, Santos-SP.

**DÉBITOS:** Constam débitos da dívida ativa. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de **24** horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: **contato@lancejudicial.com.br**: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: Parte ideal de 35%** da unidade residencial autônoma, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Viela Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m<sup>2</sup> nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.S D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. **Inscrição imobiliária nº 14.017.001.000. Matriculado no 1º CRI de Santos sob o nº 33.038.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** 35% de uma unidade residencial. 672,33m<sup>2</sup>. Santos-SP.

**ÔNUS: AV.3** Penhora expedida nestes autos.

**OBS.:** Embargos à Execução Fiscal, **1007955-72.2016.8.26.0562.**

**VALOR DA PARTE IDEAL PENHORADA DE 35% DO IMÓVEL: R\$ 134.129,83 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para abr/19**

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$ 383.228,10 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) para abr/19.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

§ único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 08 de agosto de 2022.

**Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO DE CARTÓRIO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

**CERTIDÃO DE CARTÓRIO***FIXAÇÃO DE EDITAL DE CITAÇÃO*

Certifico e dou fé que afixei o respectivo Edital no átrio do Fórum. Nada Mais. Santos, 22 de agosto de 2022. Eu, Christiano Portela Ferrarezi, Escrevente Técnico Judiciário. M373048.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **Rosa Maria Bandiera Marsaioli e outros**

Tramitação prioritária

**CERTIFICA-SE** que, em 25/08/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 26/08/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Tratando-se de leilão de 35% do imóvel, é necessária a intimação dos co-proprietários para que exerçam seu direito de preferência, nos termos do art. 843 e 889, II, ambos do CPC. Nestes termos, expeça-se carta para a intimação da data marcada para o leilão endereçada aos co-proprietários indicados na minuta de fls. 168/170, suprimindo o edital já aprovado eventual devolução negativa da missiva de intimação.

Santos, (SP), 26/08/2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1500139-16.2015.8.26.0562  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente em prosseguimento trazendo aos autos endereço para tentativa de intimação dos co-proprietários.

Nada Mais. Santos, 23 de setembro de 2022. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário. M801944.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Tramitação prioritária

**CERTIFICA-SE** que em 23/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em prosseguimento trazendo aos  
 autos endereço para tentativa de intimação dos co-proprietários.

Santos, (SP), 23 de setembro de 2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**URGENTE**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA/  
 AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES - PORTAL ELETRÔNICO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **40202015**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executada: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Tramitação prioritária

Nos termos do artigo 246, inciso V, artigo 183, § 1º e artigo 270, todos do CPC, fica a **REQUERENTE** regularmente **INTIMADA**, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a r. decisão 173, disponibilizada na Internet.

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Santos, 30 de setembro de 2022. Maria Cristina Sanches Milat - Oficial Maior, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, MM. Juiz(a) de Direito.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**\*56220220481167\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeçüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Tramitação prioritária

**CERTIFICA-SE** que em 30/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início no dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 14h e 22min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília), ocasião em que o bem será alienado pelo maior lanço que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento n° 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls. 168/170.Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se.

Santos, (SP), 30 de setembro de 2022

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0919/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2022. Considera-se a data de publicação em 04/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos SP EDITAL DE 1º E 2º PRAÇA e de intimação da executada ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI, CLEYTON BITTENCOURT ESPINHEL, CLÁUDIO PIRES CASTANHO DONEUX, JÚLIO KIEFFER; LUIZ MARSAIOLI NETTO, GENNY BANDIERA MARSAIOLI, ENGELBERTUS THOMAS MARIA VAN WEERELT e REGINA PROENÇA VAN WEERELT. A Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Santos-SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face da referida executada - Processo nº 1500139-16.2015.8.26.0562 e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o 1º Leilão terá início no dia 25/10/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 28/10/2022 às 14h e 22min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação. CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DA PRAÇA: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP. DO LOCAL DO BEM: Rua N - Morro Santa Terezinha, nº 0, LOTE n-06, Santos-SP. DÉBITOS: Constan débitos da dívida ativa. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse. DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem

penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC. DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente. PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). RELAÇÃO DO BEM: Parte ideal de 35% da unidade residencial autônoma, (N-06), na Vila Residencial Jardins de Santa Thereza, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 672,33m2, com a seguinte descrição: medindo 5,47 metros em reta mais 6,32 em curva com frente para a rua N; 43,47 metros no lado direito, em linha quebrada de dois tramos, medindo respectivamente 31,47 metros e 12,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Viela Sanitária que separa o lote N-06 dos lotes N-04 e E-17; 21,39 metros no lado esquerdo onde confronta com o lote N-08; e, 28,89 metros nos fundos, confrontando com o lote E-21, correspondendo-lhe uma parte ideal de 554,04 m2 nas coisas de uso e propriedade comuns, tendo sido formada por partes das antigas U.R.A.S D-08, D-28, D-30, D-06 e D-32 e por parte do antigo traçado da rua K. Inscrição imobiliária nº 14.017.001.000. Matriculado no 1º CRI de Santos sob o nº 33.038. DESCRIÇÃO COMERCIAL: 35% de uma unidade residencial. 672,33m². Santos-SP. ÔNUS: AV.3 Penhora expedida nestes autos. OBS.: Embargos à Execução Fiscal, 1007955-72.2016.8.26.0562. VALOR DA PARTE IDEAL PENHORADA DE 35% DO IMÓVEL: R\$ 134.129,83 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para abr/19 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 383.228,10 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) para abr/19. Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 08 de agosto de 2022. Dra. Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Santos-SP"

Santos, 3 de outubro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Tramitação prioritária

**CERTIFICA-SE** que, em 03/10/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 04/10/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Manifeste-se a exequente em prosseguimento trazendo aos autos endereço para tentativa de intimação dos co-proprietários.

Santos, (SP), 04/10/2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Tramitação prioritária

**CERTIFICA-SE** que, em 10/10/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/10/2022.

**Portal Eletrônico do (a):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**Destinatário do Ato:** Prefeitura Municipal de Santos

**Teor do ato:** Vistos. 1 . Defiro leilão. 2 . Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, c.c o artigo 886, IV do Código de Processo Civil, designo leilão com início no dia 25/10/2022 às 00h, e encerramento no dia 28/10/2022 às 14h e 22min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/11/2022 às 14h e 22min (ambas no horário de Brasília), ocasião em que o bem será alienado pelo maior lance que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação com o permissivo do art. 13 do Provimento nº 1625/2009 do Conselho Superior da Magistratura. 3. Expeça-se mandado de intimação pessoal do devedor dos leilões designados, se necessário (art. 889, I do CPC). 4. Restando infrutífera a intimação pessoal ficará suprida com a intimação editalícia por ocasião da publicação do leilão. 5. Aprovo a minuta de fls. 168/170. Expeçam-se editais para afixação no local de costume e publicação na Imprensa Oficial, um só vez, obedecido ao parágrafo 1º do artigo 22 da lei 6830/80. 6. Intime-se pessoalmente o representante legal da Fazenda. Intime-se.

Santos, (SP), 11/10/2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS - SP**

Processo Nº **1500139-16.2015.8.26.0562**

Lote Nº **19769**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS move em face de ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

[https://cdn.grupolance.com.br/batches/9b/19769/Grupo\\_Lance\\_edital\\_19769.pdf](https://cdn.grupolance.com.br/batches/9b/19769/Grupo_Lance_edital_19769.pdf)

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

**306.683 OAB/SP**

Página 1 de 1





## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS - SP**

Processo Nº **1500139-16.2015.8.26.0562**

Lote Nº **19769**

Partes envolvidas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**

**ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Em terça, 22 de novembro de 2022 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 926 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

O leilão realizado foi de apenas de uma porcentagem do bem, o que dificulta em muito a sua arrematação, pois não há efetividade prática em leiloar uma parte de um imóvel indivisível, tendo em vista a natural falta de interesse em se tornar condômino da propriedade de qualquer bem com pessoas desconhecidas. Desta maneira, por se tratar de um bem indivisível, requer seja penhorada a totalidade do bem, nos termos do artigo 843, do Código de Processo Civil que preceitua a sua expropriação,

Página 1 de 2







respeitando-se a cota parte dos co-proprietários, e após, que seja realizada uma nova tentativa de alienação judicial.

**Diante o exposto, com base no princípio da economia e celeridade processual, se for o caso, que seja agendada NOVA DATA PARA PRACEAMENTO, para que esta leiloeiro empreenda novo esforço para alcançar sucesso na venda. Segue sugestão de datas:**

**1ª Praça com início em 22/05/2023 e término em 25/05/2023;**

**2ª Praça com início 25/05/2023 e término em 20/06/2023.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue rectangular background.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
**306.683 OAB/SP**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente sobre a petição de fls. 200/201.

Nada Mais. Santos, 16 de dezembro de 2022. Eu, Wandressa Ruas Garcia, Escrevente Técnico Judiciário. M370220.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Tramitação prioritária

**CERTIFICA-SE** que em 19/12/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre a petição de fls. 200/201.

Santos, (SP), 19 de dezembro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1500139-16.2015.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executada: Rosa Maria Marsaioli Bittencourt Espinhel e Outros

Execução Fiscal

4.020/2015

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer redesignação de praxeamento.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

SANTOS, 01 de março de 2023.

Eliane Elias Mateus

OAB/SP N° 260.274

Procurador (a) do Município



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

1-Fls. 200/201: tratando-se de bem indivisível, e diante da inviabilidade de alienação parcial, como comprovado pela tentativa infrutífera do praxeamento anterior, defiro o leilão integral do imóvel, com rigorosa observância ao artigo 843 do CPC e seus parágrafos.

2-Intime-se o sr. Leiloeiro para que apresente nova minuta para aprovação.

Intime-se.

Santos, 14 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
 Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
 (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Tramitação prioritária

**CERTIFICA-SE** que em 17/03/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: 1-Fls. 200/201: tratando-se de bem indivisível, e diante da inviabilidade de alienação parcial, como comprovado pela tentativa infrutífera do pracemento anterior, defiro o leilão integral do imóvel, com rigorosa observância ao artigo 843 do CPC e seus parágrafos. 2-Intime-se o sr. Leiloeiro para que apresente nova minuta para aprovação.

Santos, (SP), 17 de março de 2023

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0276/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)	D.J.E
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1-Fls. 200/201: tratando-se de bem indivisível, e diante da inviabilidade de alienação parcial, como comprovado pela tentativa infrutífera do praxeamento anterior, defiro o leilão integral do imóvel, com rigorosa observância ao artigo 843 do CPC e seus parágrafos. 2-Intime-se o sr. Leiloeiro para que apresente nova minuta para aprovação."

Santos, 20 de março de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0276/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2023. Considera-se a data de publicação em 22/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "1-Fls. 200/201: tratando-se de bem indivisível, e diante da inviabilidade de alienação parcial, como comprovado pela tentativa infrutífera do praxeamento anterior, defiro o leilão integral do imóvel, com rigorosa observância ao artigo 843 do CPC e seus parágrafos. 2-Intime-se o sr. Leiloeiro para que apresente nova minuta para aprovação."

Santos, 21 de março de 2023.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Tramitação prioritária

**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos**

**CERTIFICA-SE** que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

**Citações:** A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

**Intimações:** Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 28/03/2023.

**Teor do ato:** 1-Fls. 200/201: tratando-se de bem indivisível, e diante da inviabilidade de alienação parcial, como comprovado pela tentativa infrutífera do praxeamento anterior, defiro o leilão integral do imóvel, com rigorosa observância ao artigo 843 do CPC e seus parágrafos. 2- Intime-se o sr. Leiloeiro para que apresente nova minuta para aprovação.

Santos, (SP), 28/03/2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

Processo nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

**1. Datas do primeiro leilão:**



Início do 1º Leilão: **24/07/2023 às 13:33**  
**Encerramento do 1º Leilão: 27/07/2023 às 13:33**

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: **27/07/2023 às 13:33**  
**Encerramento do 2º Leilão: 29/08/2023 às 13:33**

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

**306.683 OAB/SP**



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta, 29 de março de 2023.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**  
**JUCESCP Nº 550**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Juíza de Direito: Dra. **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Fls. 210/212: providencie o leiloeiro a juntada do edital.

Com a providência, tornem conclusos.

Intime-se.

Santos, 03 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Tramitação prioritária

**CERTIFICA-SE** que em 04/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Teor do ato: Vistos. Fls. 210/212: providencie o leiloeiro a juntada do edital.  
 Com a providência, tornem conclusos. Intime-se.

Santos, (SP), 04 de abril de 2023

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0359/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)	D.J.E
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)	D.J.E
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 210/212: providencie o leiloeiro a juntada do edital. Com a providência, tornem conclusos. Intime-se."

Santos, 4 de abril de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0359/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2023. Considera-se a data de publicação em 10/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Flavia Marinho Costa de Oliveira (OAB 139966/SP)  
Rodrigo Vallejo Marsaioli (OAB 127883/SP)  
Hamilton Valvo Cordeiro Pontes (OAB 203660/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 210/212: providencie o leiloeiro a juntada do edital. Com a providência, tornem conclusos. Intime-se."

Santos, 5 de abril de 2023.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:  
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500139-16.2015.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**  
 Executado: **ROSA MARIA BANDIERA MARSAIOLI**

Tramitação prioritária

**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos**

**CERTIFICA-SE** que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

**Citações:** A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

**Intimações:** Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 17/04/2023.

**Teor do ato:** Vistos. Fls. 210/212: providencie o leiloeiro a juntada do edital. Com a providência, tornem conclusos. Intime-se.

Santos, (SP), 15/04/2023.